

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

**ATA DA 1318ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS.**

Presentes os eminentes Conselheiros Dr.ª Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho e Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Ausente, justificadamente, a Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, por se encontrar em gozo de férias.

1) A Presidente saúda os presentes e, havendo quórum, declara instalada a 1318ª (milésima trecentésima décima oitava) sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, marcada para hoje, dia 04 de outubro de 2019, às 09:00 horas.

2) A Presidente inicia a sessão pelo item 1 da pauta. Questiona se todos os Conselheiros receberam cópia da ata da 1317ª (milésima trecentésima décima sétima) sessão ordinária, realizada no dia 20 de setembro de 2019. Questiona se há alguma retificação a ser feita, sem retificações a serem feitas. A Presidente declara aprovada e autoriza a publicação da ata da 1317ª sessão ordinária, realizada em 20 de setembro de 2019.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

3.1. Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar

3.1.1 Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019 (GEDOC nº 000002-227/2019). Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Assunto: descumprimento de deveres funcionais. Processado: Francisco Raulino Neto. **Voto vista da Conselheira Dra. Clotildes Costa Carvalho. A Conselheira Clotildes Costa Carvalho constatou que não foi realizada a intimação pessoal do processado, nem de seu advogado, na forma do art. 182 da LC nº 12/93, motivo pelo qual solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta do processo administrativo disciplinar.**

3.2 Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.

3.2.1 Inquérito Civil nº 39/2017 (SIMP nº 000071-293/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Capitão de Campos. Assunto: apurar os fatos apresentados no Processo Administrativo nº 5103/2016 proveniente da PGJ, tratando de irregularidades na Prefeitura Municipal de Capitão de Campo, exercício 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Dr. Luís Francisco**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ribeiro. Averiguar possível irregularidade na Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, quanto à contratação de empresa proibida de contratar com o poder público, no exercício de 2015. Procedimento originado após o TCE-PI encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça cópia do processo referente às irregularidades na Prefeitura Municipal de Capitão de Campos – PI, posto que a aludida municipalidade teria firmado contrato com a Empresa Norte Sul Alimentos Ltda., a qual possui como sócio majoritário, o Sr. Flávio Henrique Rocha Aguiar, condenado em 2014, por ato de improbidade administrativa, ficando o mesmo proibido de contratar com o poder público pelo prazo de 05 (cinco) anos. Após solicitação do *Parquet*, o Prefeito Municipal, Sr. Francisco Medeiros de Carvalho Filho, informou que logo após ser comunicado através de recomendação do TCE-PI, rescindiu o contrato com a mencionada empresa. Ademais, o D. Promotor de Justiça destacou que o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo CNJ, só foi alimentado acerca da aludida condenação em 29/01/2015, portanto, após a assinatura do contrato firmado entre a aludida empresa e o município, conforme destacado, inclusive, pela Procuradoria-Geral de Justiça. Por todo o exposto, inexistem razões para dar continuidade ao presente feito. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.2 Inquérito Civil nº 22/2019 (SIMP nº 000321-262/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apreciar possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura de Francisco Santos-PI, relacionadas ao pagamento do “PIS/PASEP” aos conselheiros tutelares. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura de Francisco Santos – PI, no tocante ao não pagamento do “PIS/PASEP” aos conselheiros tutelares. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pelos conselheiros tutelares do município, em 13/04/2018. O *Parquet* requisitou informações ao Prefeito Municipal, Sr. Luís José Barros, tendo o referido gestor justificado que a Prefeitura não teria conseguido cadastrar os nomes dos conselheiros tutelares no cadastro PIS/PASEP no Programa GD Rais, pelo fato de que no sistema não existe local específico para o cadastramento dos mesmos, posto que não são qualificados como empregados da iniciativa privada, nem servidores efetivos ou comissionados, sendo detentores de mandato temporário em eleição realizada de 04 em 04 anos, não se enquadrando em nenhuma ocupação definida no aludido programa, conforme documentos comprobatórios. Posteriormente, os noticiantes informaram que não têm mais interesse em prosseguir com a demanda. Considerando a falta de interesse dos denunciante no prosseguimento do feito e, ainda, a justificativa apresentada pela prefeitura municipal, não existem mais razões que justifiquem a continuidade do procedimento em questão. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.2.3 Inquérito Civil nº 19/2018 (SIMP nº 000082-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: representação feita pela equipe de fisioterapeutas lotados na Maternidade Evangelina Rosa (MDER) sobre o descumprimento por parte do Estado do Piauí do previsto na Lei nº 6.201 de 27 de março de 2012, ou seja, inobstante a realização no ano de 2016, de avaliação de desempenho de todos os profissionais da Maternidade Evangelina Rosa (MDER) não foi realizada as progressões funcionais da equipe de fisioterapeutas da MDER. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar o descumprimento, por parte do Estado do Piauí, da Lei nº 6.201/2012, referente às progressões funcionais dos fisioterapeutas da Maternidade Dona Evangelina Rosa. Na 1312ª sessão ordinária, realizada no dia 05/07/2019, o E. Conselho Superior do Ministério Público não homologou a promoção de arquivamento do presente feito, determinando a designação de substituto legal para a continuidade das investigações. A D. Promotora de Justiça que assumiu o procedimento em epígrafe, Dra. Janaína Rose Ribeiro Aguiar, destacou que o caso em exame trata-se de interesse e direito individual disponível, relacionado com a progressão funcional de uma categoria específica de servidores, sem repercussão social de caráter constitucional. Ocorre que, a decisão do Conselho Superior Ministerial, foi no sentido de que fosse designado um novo membro para dar continuidade às investigações, à luz do princípio da independência funcional. Portanto, caberia à Promotora de Justiça que assumiu o feito atender à determinação deste Egrégio Colegiado e dar prosseguimento ao presente inquérito civil, adotando as medidas que se fizerem necessárias, visto haver interesse ministerial na demanda, por se tratar de descumprimento de lei, por parte do Estado do Piauí, ato que pode caracterizar improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). Ressalte-se que, não se está ferindo o princípio da independência funcional, vez que estamos diante de caso análogo ao previsto no art. 28 do Código de Processo Penal. Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para prosseguimento da investigação e adoção das medidas cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.4 Inquérito Civil nº 207/2018 (SIMP nº 000281-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar e apurar suposta improbidade administrativa nas contas da Câmara Municipal de Coronel José Dias, referente ao exercício financeiro de 2008. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possíveis atos de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

improbidade administrativa dos Presidentes da Câmara Municipal de Coronel José Dias - PI, Derivaldo Oliveira Dias e José Hermes Carvalho Paes, referente a prestação de contas daquela casa legislativa, exercício financeiro de 2008. Na 1273ª sessão ordinária, realizada no dia 27/09/2018, à unanimidade, o E. Conselho Superior do Ministério Público converteu o julgamento do presente procedimento em diligência, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que fosse averiguada a eventual ocorrência de dano ao erário. Em nova manifestação, a D. Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, notadamente, considerando a ausência de acervo documental na entidade municipal, o que torna, demasiadamente, onerosa a realização de diligências na atualidade. Ressalte-se que a aludida documentação poderia ter sido solicitada ao TCE-PI, no entanto, impende destacar que, em novel análise à documentação acostada aos autos, verifica-se que o TCE-PI já imputou débito ao Sr. Derivaldo Oliveira Dias, no valor de R\$ 107,10 (cento e sete reais e dez centavos), em virtude das taxas resultantes de cheques sem provisão de fundos, e aplicou multa no valor correspondente a 1.000 UFR-PI e, no tocante ao Sr. José Hermes Carvalho Paes, aplicou multa no valor de 200 UFR-PI. Portanto, não há mais razões para a continuidade do presente feito. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.5 Inquérito Civil nº 208/2018 (SIMP nº 000360-096/2016). Origem: Promotoria Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: investigar e apurar supostas irregularidades detectadas em fiscalização empreendida pela Controladoria Geral da União, conforme relatório nº 1029/2007, no município de Coronel José Dias/PI, referente a gestão municipal e prestação de serviços públicos nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento social e combate à fome. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades detectadas em fiscalização empreendida pela Controladoria Geral da União, conforme Relatório nº 1029/2007, no Município de Coronel José Dias/PI, referentes à gestão municipal e prestação de serviços públicos nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento social e combate à fome. Na 1273ª sessão ordinária, realizada no dia 27/04/2018, o E. Conselho Superior do Ministério Público não homologou a promoção de arquivamento do presente feito, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a comprovação do ajuizamento de ação em face do investigado, conforme informado pela D. Promotora de Justiça no termo de arquivamento. Retornado os autos, foram colacionadas cópias das sentenças dos processos de ACP por ato de improbidade administrativa nº 246- 73.2011.4.01.400, nº 22989-77.2011.4.01.400 e nº 23901- 11.2010.4.01.4000, todas ajuizadas pelo Ministério Público Federal em face do ex-Prefeito de Coronel José Dias – PI, Sr. José Alencar Pereira, referentes às irregularidades detectadas em fiscalização empreendida pela CGU, conforme Relatório nº 1029/2007, objeto do presente procedimento. Atendida a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

diligência determinada pelo Conselho Superior do Ministério Público. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.6 Inquérito Civil nº 14/2015 (SIMP nº 000068-022/2014). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar eventual ilegalidade na cobrança de taxas e outras despesas referentes à apreensão e depósito de veículos por parte do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda Andrade. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** – Apurar eventual ilegalidade na cobrança de taxa referente à apreensão e depósito de veículos por parte do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN, em Teresina – PI. Procedimento instaurado em 2014, após denúncia feita pelo Sr. Jonas Barroso, o qual noticia que a empresa responsável pelo depósito de carros apreendidos pelo DETRAN, estaria cobrando todas as diárias em que seu veículo esteve apreendido, descumprindo o limite máximo de 30 diárias, previsto no art. 262 do CTB. O noticiante se insurge, ainda, em face do processo licitatório referente à contratação da referida empresa responsável pela remoção e depósito de veículos apreendidos. Após requisição ministerial, o DETRAN encaminhou cópia de todo o processo licitatório que declarou vencedora a referida empresa, denominada “Organizadora de Leilões LTDA-ME”. Passados mais de 04 (quatro) anos sem a realização de novas diligências, a D. Promotora de Justiça que assumiu o feito pautou pelo seu arquivamento, notadamente, considerando que, em que pese não seja objeto do procedimento em questão, o processo licitatório a que se refere o denunciante, é válido e legal, dado que não foram constatadas irregularidades quando da sua análise. Ademais, no tocante ao objeto do feito em epígrafe, destacou que o mesmo não se afigura direito individual indisponível, visto não constituir lesão ou ameaça aos bens jurídicos tutelados pelo *Parquet*. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.7 Inquérito Civil nº 05/2006 (SIMP nº 000107-283/2018). Origem: Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí. Assunto: nepotismo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Luiz Antônio França Gomes. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a prática de nepotismo no Município de São Félix do Piauí – PI, referente ao exercício de 2006, tendo como investigado o ex-gestor José Jaílson Pio. Procedimento instaurado após o CACOP deflagrar uma campanha de combate ao nepotismo no âmbito municipal, no ano de 2006. Após notificação do Ministério Público, o Prefeito Municipal encaminhou a relação dos ocupantes de cargos comissionados, funções de confiança e pessoas contratadas temporariamente por excepcional interesse público existentes no âmbito do poder executivo municipal. Empós, o órgão ministerial expediu

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Recomendação nº 006/2008, a fim de que o gestor efetuasse, imediatamente, a exoneração de todos os ocupantes de cargos nomeados em desacordo com a Súmula Vinculante nº 13 do STF. Passados mais de 06 (seis) anos sem a realização de novas diligências, a Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí requisitou informações atualizadas sobre o acatamento da Recomendação nº 006/2018, tendo o atual Prefeito de São Félix do Piauí – PI esclarecido que a recomendação fora plenamente atendida, bem como que, ainda em 2011, o município realizou concurso público - Edital nº 001/2011, de modo que houve a nomeação dos aprovados em substituição às pessoas demitidas à época. Portanto, tem-se que o presente feito atingiu o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A Conselheira Clotildes Costa Carvalho questiona sobre a regulamentação acerca da distribuição dos processos virtuais. A Presidente informa que o Regimento Interno não traz nenhuma vedação quanto a processos físicos ou virtuais e esclarece que a distribuição ocorre de forma equitativa.

3.2.8 Inquérito Civil nº 29/2019 (SIMP nº 000007-088/2019). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar suposto aumento do subsídio dos vereadores sem a devida norma fixadora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar variação de 7,87% no total dos subsídios dos vereadores de Aroeiras do Itaim – PI, sem a devida norma fixadora, no exercício financeiro de 2015. Procedimento instaurado após ofício oriundo do TCE-PI, encaminhando cópia do Acórdão nº 471/2018, julgando as contas da Câmara Municipal regulares, com ressalvas, em virtude de não ter sido enviada norma legal fixando a alteração do subsídio dos vereadores. Após solicitação do *Parquet*, o ex-presidente da Câmara Municipal, Sr. Edilson Rodrigues Teixeira, esclareceu que todas as explicações foram encaminhadas posteriormente ao TCE-PI, bem como que tal situação ocorreu em virtude da ausência do envio dos documentos pelo Sistema Sagres do TCE-PI. Em seguida, o Ministério Público solicitou ao Prefeito Municipal a apresentação da lei que alterou o subsídio dos vereadores, tendo o gestor encaminhando cópia da lei municipal nº 14/2012. Conclusos os autos, o D. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, notadamente, considerando que a variação de subsídios ocorreu com lastro na Lei Municipal nº 14/2012, sendo o valor fixado em R\$ 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.9 Inquérito Civil nº 14/2018 (SIMP nº 000070-174/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: investigar recebimento de salário por médicos da ESF

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

sem o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais em razão da existência de vários vínculos empregatícios. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Investigar o recebimento de salário por médicos da Estratégia Saúde da Família - ESF, sem o devido cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no ano de 2010, em Piracuruca – PI. Procedimento oriundo do MPF, instaurado a partir de representação formulada por vereadores do município. Decorridos mais de 09 (nove) anos sem a realização de qualquer diligência. Após requisição do *Parquet*, o Prefeito Municipal encaminhou a relação dos profissionais médicos da ESF em exercício no município, com suas respectivas cargas horárias semanais. Em seguida, encaminhou o controle de frequência dos profissionais e a documentação que comprovando a efetiva jornada de trabalho. Posto isso, o d. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, sob a justificativa de que atualmente o objeto de investigação do presente procedimento encontra-se regularizado. Não homologação. Ocorre que, o presente caso trata-se, em verdade, de situação ocorrida no ano de 2010, constando nos autos, inclusive, os nomes dos profissionais investigados, restando demonstrado, através de auditoria realizada pelo departamento nacional do SUS, que os mesmos não estariam cumprindo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão dos vários vínculos empregatícios, em cidades diversas. Consta nos autos, inclusive, parecer da Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público, datado de 03/10/2011, sugerindo a devolução do valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no PSF, pelos referidos médicos. Pelo exposto, restaria ao Promotor de Justiça de origem requisitar à Prefeitura Municipal documentos que pudessem comprovar o controle de frequência dos referidos profissionais referentes ao ano de 2010 e apurar se, de fato, os médicos investigados receberam remuneração sem a devida contraprestação de serviço, e, em caso positivo, adotar as medidas cabíveis para o devido ressarcimento ao erário. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.10 Inquérito Civil SIMP nº 000012-264/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar suposta ocultação de documentos públicos pelo ex-gestor de Socorro do Piauí, Sr. Laerte Rodrigues de Moraes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposta ocultação de documentos públicos por parte do ex-gestor de Socorro do Piauí, Sr. Laerte Rodrigues de Moraes. Procedimento instaurado após ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. José Jair dos Santos Ferreira, o qual aduz que passados mais de 01 (um) ano do fim do mandato do ex-prefeito, o mesmo não teria entregado os balancetes da Prefeitura Municipal, referentes ao ano de 2016. O *Parquet* determinou a notificação do Sr. Laerte Rodrigues de Moraes, a fim de que se

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

manifestasse e encaminhasse a aludida documentação. Em resposta, o ex-gestor informou que foram entregues todos os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí – PI, esclarecendo, ainda, que tal documentação já esteve na Prefeitura, no entanto, teria retornado à contabilidade, a fim de tirar inconsistências na consolidação do balanço geral e Sistema Sagres, do TCE-PI. Posteriormente, o Secretário Municipal de Administração confirmou que os balancetes foram devidamente entregues, em 25/07/2018. O D. Promotor de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, destacando que a ocultação de documentação exige dolo por parte do agente, elemento este que não vislumbrou evidenciado, posto que uma vez notificado, o ex-gestor, de pronto, devolveu a documentação que estava em seu poder. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.11 Inquérito Civil SIMP nº 000262-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar divergência de saldos dos extratos bancários do município de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar divergência de saldos dos extratos bancários do Município de São Francisco de Assis – PI, exercício de 2006, tendo como investigado o ex-Gestor, Sr. Heitor Gomes Ferreira. Procedimento desmembrado do Inquérito Civil nº 000199-276/2017, o qual fora instaurado após a constatação de diversas irregularidades na prestação de contas do aludido município junto ao TCE-PI, no exercício financeiro de 2006. Foram juntados aos autos cópias de documentos do Processo TCE nº 18.995/07, referentes ao julgamento das contas do município em questão. Conclusas as investigações, o membro ministerial esclareceu que o objeto do presente feito cingiu-se em apurar a violação principiológica, não englobando potenciais danos patrimoniais, isto porque, diante das irregularidades constatadas, o TCE-PI aplicou multa ao investigado, no valor correspondente a 1.500 (mil e quinhentos) UFR-PI, conforme Acórdão nº 838/09, e, portanto, diante da prescrição do direito de perquirir eventuais atos de improbidade do ex-gestor, pautou pelo arquivamento do feito. Homologação do arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.12 e 2.2.13.

3.2.12 Inquérito Civil nº 02/2018 (SIMP nº 000189-150/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: viabilizar a municipalização do atendimento socioeducativo no município de Lagoa do Piauí, em consonância com as diretrizes do SINASE. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Lagoa do Piauí – PI. Procedimento instaurado de ofício. No caso em lume, após o *Parquet* constatar a inexistência da implantação do referido plano no Município de Lagoa do Piauí – PI e notificar o Prefeito Municipal, foram adotadas as providências cabíveis no sentido de sua elaboração, e, posteriormente, fora colacionado aos autos cópia do plano, bem como sua publicação no diário oficial dos municípios, comprovando, portanto, a sua implementação, de modo que o presente procedimento atingiu o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.13 Inquérito Civil nº 02/2018 (SIMP nº 000166-201/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: fiscalizar/acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cristino Castro-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cristino Castro – PI. Procedimento instaurado de ofício. No caso em lume, após o *Parquet* constatar a inexistência do referido plano no Município de Cristino Castro – PI e notificar o Prefeito Municipal, o gestor adotou providências no sentido de sua elaboração, e, posteriormente, enviou cópia do plano ao órgão ministerial e sua aprovação perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovando sua implementação no município, de modo que o presente procedimento atingiu o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.14 Procedimento Preparatório nº 003/2019 (SIMP nº 000176-150/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: apurar suposto desvio de finalidade, de molde a se aquilar qual seria o responsável pela entrega do veículo para fins diversos aos previstos em lei. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar suposto uso indevido do transporte escolar municipal de Lagoa do Piauí – PI, o qual teria sido utilizado para transportar pessoas para um local de romaria religiosa, conhecida por “Gruta da Betânia”. Procedimento instaurado após requerimento encaminhado por Maria do Perpétuo Socorro Carvalho da Silva, Professora da Rede Municipal de Ensino, a qual teria presenciado a referida irregularidade, conforme fotos encaminhadas. Após ser notificado pelo *Parquet*, o Prefeito Municipal, Sr. Antônio Francisco de Oliveira Neto, compareceu à sede ministerial para prestar esclarecimentos e, na oportunidade, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta, tendo se comprometido em não mais fazer

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

o uso dos ônibus destinados ao transporte escolar de alunos no Município de Lagoa do Piauí para fins diversos daqueles previstos no Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, ficando estabelecido o valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) como multa, em caso de descumprimento do aludido TAC. Em razão da celebração do TAC para fins de adequação do uso do transporte escolar no Município de Lagoa do Piauí – PI, a D. Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do presente feito. Homologação do arquivamento. Adotadas as medidas cabíveis. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.15 Cópia do Inquérito Civil nº 028/2016 (SIMP nº 000294-182/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: recebimento de remuneração pela Fundação Restaurar e não prestação de serviço perante o Município de Pedro II – acúmulo de remuneração paga pela aludida fundação e remuneração de estágio pela Defensoria Pública Estadual. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar o acúmulo ilegal de cargos no Município de Pedro II – PI, tendo como investigada a Sra. Tainara de Oliveira Melo. Procedimento instaurado após as declarações prestadas por Verena Oliveira Barroso. Em síntese, a noticiante aduz que a investigada encontrava-se acumulando duas remunerações no serviço público, a saber: estagiária da Defensoria Pública e contratada da Fundação “Restaurar”, entidade conveniada com o Município de Pedro II – PI, no entanto, sem prestar nenhum serviço à municipalidade. Após encaminhar ofícios ao município e Defensoria Pública, o D. Promotor de Justiça constatou que, de fato, a investigada percebeu remuneração paga pela Fundação “Restaurar” em abril, maio e julho de 2016, época em que igualmente auferiu remuneração de estágio perante a Defensoria Pública, razão pela qual celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com a investigada, a qual assumiu o compromisso de ressarcir o Município de Pedro II – PI em R\$ 3.040,05 (três mil, quarenta reais e cinco centavos), que representa o valor do que fora auferido dos cofres municipais, dividido em 12 (doze) prestações e, em virtude da conduta de improbidade administrativa, a signatária assumiu o compromisso de pagar multa consistente em um salário mínimo, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que será quitada em 12 (doze) prestações, sendo que tal montante será recolhido junto ao Fundo de Modernização do Ministério Público. Arquivamento. Homologação. Necessidade de instauração de procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas do TAC celebrado (art. 8º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017 e a Súmula 02 do CSMPPI). **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.16 Inquérito Civil SIMP nº 000169-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – apurar a regularidade na instalação do Shopping

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Jardins, Bairro Dirceu, Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a regularidade na instalação do Shopping Jardins, Bairro Dirceu, nesta capital, cuja obra estaria causando danos ambientais. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pela Sra. Cláudia Cronenberger de Miranda Carvalho, no dia 11/04/2014. Após solicitação do Ministério Público, a SDU-Sudeste informou que os direitos do alvará da aludida construção foram suspensos, bem como esclareceu que a liberação da retomada das obras ficou condicionada à aprovação do projeto de drenagem do empreendimento. Em seguida, o *Parquet* solicitou a realização de vistoria *in loco* à Coordenação de Perícias e Pareceres Técnicos do MPPI e à SEMAM. O setor de perícias do Ministério Público encaminhou parecer técnico, constatando que as obras encontram-se paralisadas há bastante tempo, de modo que a vegetação encontra-se se restabelecendo, sendo observada a presença de extensa área verde. A SEMAM apresentou laudo técnico de vistoria, a qual fora realizada no dia 17/01/2018, apontando, em síntese, que a obra encontra-se paralisada, sem nenhuma atividade de degradação ao meio ambiente. Pelo exposto, a D. Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, notadamente destacando que cessaram as causas que ensejaram a instauração do presente procedimento. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.17 e 2.2.18.

3.2.17 Inquérito Civil nº 007/2019 (SIMP nº 000103-105/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar possíveis danos ambientais relativos à realização de shows e apresentações musicais no estabelecimento denominado HOME SUSHI – BAR E RESTAURANTE, de propriedade da Sra. Luana Marques Cabral, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 877, Oeiras Nova, Oeiras-PI, sem licença da autoridade competente, com a utilização de aparelhos e instrumentos sonoros/acústicos em volume elevado, causando prejuízo à tranquilidade e à saúde auditiva de diversos munícipes que residem nas proximidades do local. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a ocorrência de poluição sonora, no estabelecimento denominado “Home Sushi Bar e Restaurante”, no Município de Oeiras – PI. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pelo Sr. Luiz Ronaldo de Abreu Sá, o qual afirma ser recorrente tal situação, já tendo feito, inclusive, 03 (três) boletins de ocorrência. O *Parquet* notificou a proprietária do estabelecimento, Sra. Luana Marques Cabral, a qual compareceu à sede ministerial e celebrou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, notadamente a fim de que se abstinhasse de realizar apresentações musicais no interior do empreendimento, bem como providenciasse a obtenção da devida licença ambiental, caso permanecesse o interesse na realização de tais atividades.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ressalte-se que, o descumprimento das obrigações assumidas importará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ato de descumprimento. Pelo exposto, adotadas as medidas cabíveis, não há mais razões que justifiquem a continuidade do procedimento em epígrafe. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.18 Procedimento Preparatório SIMP nº 000143-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora na Rua 24 de Janeiro, entre as Ruas Tiradentes e Jônatas Batista – MIX PUB e outros. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a ocorrência de poluição sonora, além de colocação de mesas e cadeiras em via pública, atribuídos aos estabelecimentos “Toca do Plácido”, “Base” e “Pub 24”, localizados na Rua 24 de Janeiro, Centro, nesta capital. Procedimento instaurado após denúncia anônima encaminhada ao *Parquet*. Como diligência inicial, o Ministério Público solicitou informações e a realização de vistoria *in loco* aos órgãos competentes, a saber: STRANS, SEMAM, SDU-Centro/Norte e Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. Após a realização das aludidas diligências e constatadas as irregularidades, a D. Promotora de Justiça celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com os proprietários dos estabelecimentos, notadamente a fim de que se adequassem à legislação vigente e não mais causassem poluição sonora, nem utilizassem mesas e cadeiras na calçada ou via pública. Após requisição ministerial, a SDU-Centro/Norte e o Secretário Municipal de Meio Ambiente encaminharam relatórios e laudos técnicos de fiscalização concluindo que não mais persistem os problemas alhures existentes, de modo que não fora constatada poluição sonora, nem identificada a utilização de mesas e cadeiras de maneira irregular por parte dos referidos estabelecimentos. Portanto, conclui-se que o presente feito atingiu o seu desiderato, posto que os proprietários dos empreendimentos vêm cumprindo com as cláusulas do referido TAC. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.19 Inquérito Civil SIMP nº 000336-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: verificação da ocorrência de queimadas nas proximidades do Condomínio Villa Lobos, Bairro São João. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Verificar a ocorrência de queimadas nas proximidades do Condomínio Villa Lobos, Bairro São João, nesta capital. Procedimento instaurado após pedido de providências solicitado pelo Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção, em 22/10/2013. Após solicitação do órgão ministerial, a SDU-Leste informou que realizou vistoria no local e sugeriu que a

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Prefeitura notificasse o referido proprietário para realizar a reconstrução do muro do imóvel, bem como realizasse a pavimentação do trecho da Rua Desembargador José Lourenço. Posteriormente, o Batalhão de Polícia Ambiental, através de solicitação do *Parquet*, realizou vistoria *in loco*, ainda em 2013, e apontou que não foram constatados indícios de queimadas, mas um grande acúmulo de resíduos sólidos. Em atenção à solicitação ministerial, o setor de Perícias e Pareceres Técnicos do MP realizou vistorias no local nos dias 29/01/2015 e 29/06/2017, destacando a grande quantidade de lixo existente na área, a ocorrência de queimadas, bem como a ausência de pavimentação da Rua Des. José Lourenço. A D. Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, destacando o relatório encaminhado pelo Batalhão da Polícia Ambiental, datado de 16/12/2013, e, ainda, que não foram apresentadas novas reclamações de queimadas desde 2017. Não homologação. Ocorre que, os relatórios das vistorias realizadas pelo setor de perícias e pareceres técnicos do MPPI, em 2015 e 2017, destacaram a ocorrência de queimadas no local. Demais, não foram realizadas outras vistorias *in loco* depois de 2017, de modo que não há como afirmar que as queimadas cessaram. Necessidade de retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja requisitado ao setor de perícias e pareceres técnicos do MP uma nova vistoria na área, bem como seja oficiada a SDU-Leste, para informar se já fora concluída a obra de pavimentação da Rua Des. José Lourenço, a qual encontrava-se com grande acúmulo de resíduos sólidos, causando intensa poluição ambiental. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.2.20 a 2.2.22.

3.2.20 Inquérito Civil nº 59/2014 (SIMP nº 000086-029/2014). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: garantia de acessibilidade nas Lojas City Lar. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Investigar a ausência de acessibilidade nas Lojas “City Lar”, nesta capital. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação de prazo do presente procedimento, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho, notadamente considerando que a filial da loja no Dirceu Arcoverde ainda não é plenamente acessível. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2.21 Inquérito Civil nº 85/2016 (SIMP nº 000163-029/2016). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acessibilidade no prédio do Plano de Saúde Hapvida. Prorrogação de prazo. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Investigar a ausência de acessibilidade no prédio do Plano de Saúde Hapvida, nesta capital. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Prorrogação de prazo do presente procedimento, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.22 Inquérito Civil SIMP nº 000719-237/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar possível ato de omissão por parte da Delegacia Geral e do Estado do Piauí, no que tange a falta de pessoal e suprimento para custodiar presos até a comarca de São Raimundo Nonato. Prorrogação de prazo. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Luís francisco ribeiro.** Apurar ausência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI. Prazo de conclusão do inquérito civil expirado. Regularização do presente procedimento e prorrogação de prazo, tendo em vista a imprescindibilidade de maiores diligências para o seu desfecho. Inteligência do art. 23, parágrafo único da Resolução 001/2008 do Colégio de Procuradores – prazo concedido por mais 01 (um) ano. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, prorrogou o inquérito civil pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.23 Procedimento Preparatório nº 19/2018 (SIMP nº 000086-029/2018). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: ausência de vagas reservadas para pessoas idosas e pessoas com deficiência no estacionamento destinado a servidores do DETRAN-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar a ausência de vagas reservadas para pessoas idosas e com deficiência no estacionamento destinado a servidores do DETRAN-PI, nesta capital. Procedimento instaurado após as declarações prestadas pelo Sr. José Vilmar Lima Verde, o qual aduz, inclusive, que os servidores do DETRAN-PI chegaram a protocolar um abaixo-assinado solicitando a regularização das vagas. Após requisição do *Parquet*, o chefe da Procuradoria Jurídica do DETRAN-PI, Sr. Acyr Avelino do Lago Filho, esclareceu que as vagas destinadas a pessoas com deficiência e pessoas idosas haviam sido devidamente demarcadas. Empós, o órgão ministerial notificou o reclamante, o qual compareceu à sede da 28ª Promotoria de Justiça, confirmando que as vagas, de fato, foram demarcadas. Procedimento que atingiu o seu desiderato. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.2.24 Inquérito Civil nº 02/2018 (SIMP nº 000031-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades quanto à qualidade da água fornecida pela Água Mineral Regina, bem como supostas inadequações da empresa às normas emitidas por órgãos de controle. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar irregularidades quanto à qualidade da água fornecida pela Água Mineral Regina, bem como supostas inadequações da empresa às normas emitidas pelos órgãos de controle. Na 1297ª sessão ordinária, realizada no dia 31/10/2018, o E. Conselho Superior do Ministério Público não homologou a promoção de arquivamento do presente feito, determinando o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que notificasse o laboratório de saneamento ambiental da UFPI, a fim de que fosse esclarecido a natureza dos fragmentos sólidos encontrados nas amostras do material analisado. Atendendo à solicitação do CSMP, a D. Promotora de Justiça encaminhou ofício ao responsável pelo laboratório, tendo o Departamento de Recursos Hídricos, Geotecnia e Saneamento Ambiental da UFPI, informado que o laboratório de saneamento ambiental não possui equipamentos para a identificação da natureza de tais fragmentos. O *Parquet* encaminhou novo ofício à UFPI, requisitando informações sobre a existência de outro laboratório da referida Universidade, no entanto, a UFPI informou que o equipamento existente encontra-se inoperante. Conclusos os autos, a D. Promotora de Justiça pautou pelo arquivamento do feito, destacando que, em que pese a diligência não tenha obtido êxito, a referida empresa, quando da análise das amostras de água, fora devidamente punida pela divisa, com pena de multa, tendo sido as irregularidades devidamente sanadas, com a liberação da licença sanitária. Ademais, ressalta que a empresa se regularizou diante de todos os órgãos competentes (laboratório de análises minerais da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária), conforme consta ao longo dos autos. Esgotamento das diligências cabíveis. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.2.25 Procedimento Investigatório Criminal nº 03/2018 (SIMP nº 001373-086/2017). Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar a suposta prática dos crimes de exploração sexual, tortura, tráfico de drogas e posse ilegal de arma de fogo. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro.** Apurar possível prática dos crimes de favorecimento à prostituição, fornecimento de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas para menor de idade, supostamente praticados por Ricardo Henrique da Silva Campos e Ícaro Roberto. Procedimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

instaurado após as declarações prestadas pela genitora da vítima, Sra. Maria das Dores Ribeiro, em 18/04/2017. Na oportunidade, relatou, em síntese, que sua filha encontrava-se sumida; que soube notícias que ela estava com dois homens; que sua filha tem apenas 15 (quinze) anos e é depressiva; que fez boletim de ocorrência no dia 17/04/2017. No curso da investigação, a D. Promotora de Justiça constatou a existência do Inquérito Policial nº 010.562/2017, o qual possui como objeto os mesmos fatos que constituem o presente procedimento, encontrando-se a investigação em avançado grau de andamento, conforme consta nos autos. Desnecessidade de diversas instituições estarem investigando acerca dos mesmos fatos noticiados. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os votos da Dra. Clotildes Costa Carvalho e do Dr. Alípio de Santana Ribeiro. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3 Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.

Relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.3.1 a 2.3.3.

3.3.1 Inquérito Civil nº 18/2018 (SIMP nº 001315-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar a contratação temporária irregular do servidor Josito dos Santos Barbosa naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DO SERVIDOR JOSITO DOS SANTOS BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA 1. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o município de São João da Varjota, no sentido de que comprovasse a exoneração ou rescisão/anulação/ não renovação do contrato temporário e/ou irregular com o aludido servidor, bem como abstinhasse de nomear cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes dos Município de São João da Varjota, conforme Súmula Vinculante 13 do STF, ressalvados os cargos públicos de natureza política (Secretário Municipal) 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.2 Inquérito Civil nº 003/2017 (SIMP nº 000035-107/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: acompanhar o processo de cadastramento, habilitação e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

funcionamento do CAPS AD no Município de Oeiras e, por conseguinte, possa a população beneficiar-se deste serviço especializado de Saúde Mental. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR E ACOMPANHAR O PROCESSO DE CADASTRAMENTO, HABILITAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS AD NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. 1. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o município de Oeiras, no sentido de que o aludido município assumisse a obrigação de implantar o Serviço de Atenção Psicossocial na modalidade CAPS AD (II), para atender pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas, proporcionando serviços de atenção contínua, com funcionamento em dois turnos, ofertando retaguarda clínica. 1. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.3 Inquérito Civil nº 014/2019 (SIMP nº 000001-107/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar eventual obstrução de via pública (logradouro público) com a utilização de cones para fins exclusivos de realização de obras/reforma de cunho privado, supostamente realizada pelo Sr. “Chico Reinaldo”, defronte a um ponto comercial situado à Avenida Rui Barbosa, ao lado do nº 600, Centro, município de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR EVENTUAL OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA (LOGRADOURO PÚBLICO) COM A UTILIZAÇÃO DE CONES PARA FINS EXCLUSIVOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS/REFORMAS DE CUNHO PRIVADO, SUPOSTAMENTE REALIZADO PELO SR. “CHICO REINALDO” DEFRONTE A UM PONTO COMERCIAL SITUADO À AV. RUI BARBOSA, AO LADO DO Nº 600, CENTRO, MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. 1. Após regular instrução do feito, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o Sr. Francisco Reinaldo de Sousa, no sentido de abster-se de obstruir quaisquer logradouros públicos, com a utilização de cones ou outros obstáculos, em qualquer hora do dia ou da noite, sob qualquer pretexto. 2. Acompanhamento do TAC. Súmula nº 02 CSMP/PI. 1. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.4 Cópia de Inquérito Civil SIMP nº 000357-182/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: problemas na gestão e funcionamento da Atenção Básica no Município de Domingos Mourão. Promoção de arquivamento parcial. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR PROBLEMAS NA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO. TAC firmado entre MPPI e o Município de Domingos Mourão. O

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

nobre Promotor de Justiça promoveu arquivamento parcial, tendo em vista diligências a serem realizadas. Não homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento parcial, vencido o voto do Relator, da Dra. Clotildes Costa Carvalho e do Dr. Luís Francisco Ribeiro. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.5 Inquérito Civil SIMP nº 000022-102/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: fiscalizar/acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) do município de Floriano-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** ACOMPANHAR/FISCALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI 1. Expediu-se Recomendação Administrativa ao Prefeito Municipal de Francisco Ayres e à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de que elaborassem o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, conforme determinação das Leis Federais nº 12.594/2012 (SINASE) e 8.069/1990 (ECA). 2. Após regular instrução do feito, o nobre Promotor de Justiça verificou que Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Floriano está implementado e encontra-se em fase de execução, não havendo, portanto, mais providências a serem adotadas, motivo pela restou atingido o objetivo do presente Inquérito Civil. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.6 Inquérito Civil SIMP nº 000038-102/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: fiscalizar/acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) do município de Francisco Ayres-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** ACOMPANHAR/FISCALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES – PI. 1. Expediu-se Recomendação Administrativa ao Prefeito Municipal de Francisco Ayres e à Secretaria Municipal de assistência Social, a fim de que elaborassem o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, conforme determinação das Leis Federais nº 12.594/2012 (SINASE) e 8.069/1990 (ECA). 2. Posteriormente, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo à Câmara Municipal de Vereadores do aludido município. 3. Após regular instrução do feito, o nobre Promotor de Justiça verificou que a Recomendação foi atendida, bem como foi implementado e está em execução o aludido Plano, através da Lei nº 265/2019, não havendo, portanto, mais providências a serem adotadas, motivo pela restou atingido o objetivo do presente Inquérito Civil. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.7 Inquérito Civil nº 03/2018 (SIMP nº 000100-199/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: acompanhar e fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Cocal dos Alves. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco Túlio Ciarlini Mendes. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI. 1. Expediu Recomendação ao município de Cocal dos Alves a fim de que apresentasse, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. 2. Após regular instrução do Inquérito Civil, constatou-se que o município de Cocal dos Alves apresentou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, bem como houve a sua implementação. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.8 Procedimento Preparatório nº 030/2019 (SIMP nº 000077-107/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: apurar possíveis irregularidades na documentação do veículo que transporta alunos do Povoado Buriti do Canto para a escola municipal "Sítio Exu" no Povoado Exu do município de Oeiras/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** IRREGULARIDADES NA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO QUE TRANSPORTA ALUNOS DO POVOADO BURITI DO CANTO PARA A ESCOLA MUNICIPAL "SÍTIO EXU" NO POVOADO EXU DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. 1. Instado a se manifestar, o gestor municipal informou que o transporte escolar do Povoado Buriti do Canto para escolar Municipal "Sitio Exu" é realizado por 02 (dois) prestadores de serviços. Aduziu, ainda, que rescindiu unilateralmente o contrato com prestador de serviço, Sr. Lindomar de Sousa Miranda e manteve com o prestador de serviços, Sr. Kelson Reginaldo Santos Nascimento. 2. Após regular instrução do feito, constatou-se que houve rescisão unilateral do contrato celebrado com o prestador de serviços, Sr. Lindomar de Sousa Miranda, em razão do descumprimento das cláusulas do Pregão nº 007/2017, que exigem que os veículos estejam regularizados, entretanto, manteve o contrato com o outro prestador de serviços, Sr. Kelson Reginaldo, haja vista que encontra-se com o veículo regular, estando apto para dar continuidade a prestação de serviço. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.9 Procedimento Preparatório nº 07/2019 (SIMP nº 000289-156/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longa. Assunto: averiguar suposta falta de disponibilização

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

e publicidade de edital de licitação pela prefeitura de Alto Longá. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTA FALTA DE DISPONIBILIDADE E PUBLICIDADE DE EDITAL DE LICITAÇÃO PELA PREFEITURA DE ALTO LONGÁ. 1. Como medida inicial solicitou ao CACOP que verificasse a ausência de disponibilidade e publicidade de edital de licitação pela Prefeitura de Alto Longá para contratação de empresa para fornecimento de material elétrico. Em resposta, aduziu que localizou o comprovante da publicação do edital no Diário Oficial do Município e no site do TCE-PI. 1. Após regular instrução do feito, a nobre Promotora de Justiça constatou que houve a publicidade do procedimento licitatório em tela, não havendo, portanto, quaisquer irregularidades no certame. Sendo assim, não havendo outras providências a serem adotadas, resta, portanto, atingido o seu objetivo. 2. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.10 Inquérito Civil nº 004/2011 (SIMP nº 000126-236/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: suposta poluição causada por abatedouro clandestino de aves. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Adriano Fontenele Santos. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL CAUSADA POR ABATEDOURO CLANDESTINO DE AVES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES/PI. 1. Após regular instrução do feito, constatou-se, após fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Joaquim Pires-PI, que os abatedouros clandestinos fecharam. 2. Perda do Objeto 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.11 Inquérito Civil nº 50/2018 (SIMP nº 000037-033/2018). Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta demora nas obras de reforma na U. E. Professor Antônio Maria Madeiro, localizada no bairro Parque Piauí, o que vem acarretando o acúmulo de água que gera a proliferação de mosquitos da dengue. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR SUPOSTA DEMORA NAS OBRAS DE REFORMA DA U. E. PROFESSOR ANTÔNIO MARIA MADEIRO, LOCALIZADA NO PARQUE PIAUÍ. 1. Como medida inicial, expediu-se ofício à Secretaria Estadual de Educação requisitando informações, justificativas e providências atinentes à aludida denúncia. Em resposta, informou que a obra foi concluída obedecendo aos padrões técnicos exigidos, apresentando, para comprovar o alegado, Termo de Recebimento Provisório de Obra e laudo de inspeção. 2. Da análise dos autos, verifica-se que a Promotora de Justiça adotou as medidas pertinentes ao deslinde do caso, tendo constatado que houve a conclusão da obra de reforma do educandário, estando a escola apta a receber o alunato. 3.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.12 Inquérito Civil nº 005/2019 (SIMP nº 000619-156/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: descumprimento da Lei de Acesso à Informação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO. 1. Fora instaurado Inquérito Civil (fls. 02/03), após representação formulada por Reginaldo Solano Passos, noticiando que solicitou documentos relativos a procedimentos licitatórios e contratos administrativos junto ao Município de Pau D' Arco sem que o ente público tenha atendido a demanda, em suposto descumprimento da lei de acesso a informação. 2. Instado a se manifestar, o Presidente da Câmara Municipal apresentou a mídia digital contendo as cópias dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos, relativos as despesas com combustível, merenda escolar, materiais de construção, materiais de expediente, contratos de locação de veículos, contratos de transporte escolar, contrato e processo licitatório da obra de reforma das escolas municipais e contratos dos médicos, enfermeiros, psicólogos e dentistas contratados pela Prefeitura. 2. Após regular instrução do feito, o nobre Promotor de Justiça verificou que a Câmara Municipal de Pau D' Arco encaminhou cópias de contratos administrativos e de procedimentos licitatórios, não havendo, portanto, diligências a realizar, uma vez que o acesso à informação foi assegurado. 3. Perda do Objeto. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.13 Inquérito Civil nº 008/2018 (SIMP nº 000777-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: averiguar possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) pelo Poder Legislativo do Município de Várzea Grande. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PEL CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI. 1. Instado a se manifestar, o Presidente da Câmara Municipal aduziu que a Casa Legislativa possui 02 (dois) endereços eletrônicos, ambos de caráter oficial, que disponibilizam informações sobre receitas, despesas, pessoal, planejamento orçamentário, prestação de contas e transparência. 2. Após regular instrução do feito, a nobre Promotora de Justiça verificou que o site/portal estavam cumprindo as determinações legais da Lei de Acesso a Informação, bem como da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que há especificação, bem como disponibilização dos itens obrigatórios, não havendo, portanto, qualquer descumprimento da Lei de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Acesso a Informação. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.14 Inquérito Civil SIMP nº 000194-158/2016. Origem: Promotoria de Justiça de alto Longá. Assunto: verificar e acompanhar o efetivo cumprimento das atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde de Alto Longá/PI (Lei Federal nº 11.350/2016). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** VERIFICAR E ACOMPANHAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ALTO LONGÁPI . 1. Instado a se manifestar, o Conselho Municipal de Saúde apresentou Relatório Circunstanciado, o qual detalhou as atividades diárias dos Agentes Comunitário de Saúde, as estratégias, ferramentas para apreciação de medidas de controle, avaliação e acompanhamento do trabalho desenvolvido no município. Informou, ainda, que os Agentes Comunitários de Saúde do município de Alto Longá desempenham diversas funções, dentre elas: cadastramento das famílias; mapeamento da área de atuação; visita domiciliar; trabalho em educação na saúde comunitária; participação da comunidade; atuação intersetorial em equipe interdisciplinar, entre outras. 2. Após regular instrução, a Promotora de Justiça constatou que os agentes comunitários de Saúde de Alto Longá desempenham funções em conformidade com Lei 11.350/2006, bem como com a Portaria nº 2.488/11, que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica. Sendo assim, restou comprovado o efetivo cumprimento das atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde do aludido município. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.15 Inquérito Civil nº 078/2018 (SIMP nº 000537-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: trata-se de irregularidades no credenciamento e autorização dos cursos ofertados em escolas de João Costa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** IRREGULARIDADE EM CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS EM ESCOLAS DE JOÃO COSTA. 1. Expediu-se Recomendação Administrativa ao Prefeito Municipal de São João do Piauí. 2. Após regular instrução, o Promotor de Justiça constatou que o houve a regularização de funcionamento das escolas pertencentes à rede municipal de João Costa para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na Modalidade Educação de Jovens e Adultos. Ademais, o parecer do Conselho Estadual de Educação opinou favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento até 31/05/2022. 3. Irregularidades sanadas. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.3.16 Inquérito Civil SIMP nº 000156-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar representação formulada pelo Padre de São Francisco de Assis do Piauí, o qual relata poluição sonora durante as celebrações litúrgicas no município. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR POLUIÇÃO SONORA DURANTE AS CELEBRAÇÕES LITÚRGICAS REALIZADAS AOS DOMINGOS. 1. Como medida inicial expediu-se Recomendação Administrativa nº 003/2018 aos proprietários de carros de som e veículos particulares equipados com sistema de som; ao Comandante da 2ª Companhia Independente de Polícia Militar e ao Delegado de Polícia Civil do município de Simplício Mendes e ao Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí-PI. 2. Após regular instrução constatou que a Recomendação Administrativa nº 003/2018 foi devidamente cumprida. 3. Situação regularizada. Poluição sonora cessada. 4. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.3.17 Procedimento Preparatório nº 024/2018 (SIMP nº 000922-085/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar irregularidades apontadas no Acórdão TCE/PI nº 1.674/2017 atribuídas à ex-gestora Rosineide da Cunha Azevedo relativas a gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Sebastião Barros/PI – exercício 2014. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/PI Nº 1674/2017 ATRIBUÍDAS AO EX-GESTOR ROSINEIDE DA CUNHA AZEVEDO RELATIVAS A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEBASTIÃO BARROS/PI — EXERCÍCIO 2014. 1. Após análise detida dos autos, verificou-se que a ex-gestora não foi improba em relação à contratação da empresa SERCOMPREV e ao não efetuar a cobrança de juros e multas devido ao atraso no recolhimento de contribuições sociais, posto que diante das informações colhidas nos autos não existem elementos probatórios que possam levar ao ajuizamento de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa. 2. Irregularidades meramente formais. Aplicação de multa pelo TCE-PI à ex-gestora municipal. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

Relator solicita a inclusão extrapauta do inquérito civil SIMP nº 000658-310/2018, que passará a constar no item 3.3.18. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, defere a inclusão extrapauta do procedimento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.3.18 Inquérito Civil SIMP nº 000658-310/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: apurar supostas irregularidades apontadas em prestação de contas de 2011. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relator: Dr. Alípio de Santana Ribeiro.** Apurar supostas irregularidades apontadas em prestação de contas de 2011 1. Inquérito arquivado sob o argumento de alcance da prescrição do art. 23 da Lei de Improbidade Administrativa. Prescrição de eventual ação por ato de improbidade administrativa. 2. Quanto ao ressarcimento ao erário, houve a impetração de 04 (quatro) ações civis públicas de ressarcimento de dano ao erário cujos feitos tramitam na aludida comarca sob nºs 0801012-60.2019.8.18.0135, 0801013-45.2019.8.18.0135, 0801014- 30.2019.8.18.0135 e 0801015-15.2019.8.18.0135. 3. Arquivamento que se impõe. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4 Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

Relatora anuncia o julgamento em bloco dos processos pautados nos itens 2.4.1 a 2.4.9.

3.4.1 Inquérito Civil nº 29/2019 (SIMP nº 000457-201/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: trata-se de representação formulada referente a estrutura física da Escola de Ensino Infantil Creche Lira Soares Campos, localizada às margens da BR – 135, município de Cristino Castro-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na estrutura física da Escola de Ensino Infantil Creche Lira Soares Campos, localizada às margens da BR-135, no município de Cristino Castro/PI. Encaminhamento de manifestação apresentada pela Administração Municipal ora reclamada, informando as providências adotadas, para fins de melhorar a estrutura física da instituição escolar em comento, quais sejam, trocas de portas e vidraçarias danificadas; reparo na instalação elétrica e hidráulica; restauração de paredes e limpeza do ambiente. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade. Exaurimento superveniente do objeto. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.2 Procedimento Preparatório nº 66/2019 (SIMP nº 000037-027/2019). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na dispensação dos fármacos Mesalazina 800 mg e Ácido Zoledrônico 50 mcg/ml pela Farmácia de Dispensação do Componente Especializado. Promoção de arquivamento. Promotor de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar possíveis irregularidades no fornecimento dos fármacos mesalazina 800 mg e ácido zoledrônico 50 mcg/ml, pela Farmácia de Dispensação do Componente Especializado. Realização de audiência extrajudicial com representantes da Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica do Estado do Piauí, que testificaram a regularidade do abastecimento dos medicamentos em tela. Juntada de Relatório de Estoque atualizado, ratificando as alegações prestadas em sede de audiência. Novas informações apresentadas pela parte ora reclamante, confirmando a adequada dispensação dos fármacos requeridos. Ausência de fundamentos ou documentação que demonstrem possível irregularidade e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.3 Procedimento Preparatório nº 09/2014 (SIMP nº 000354-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: fiscalização do cumprimento das normas de segurança pelo parque de diversões instalado na Praça da Usina em Piracuruca. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual descumprimento das normas de segurança, por parte de parque de diversões instalado na “Praça da Usina”, no município de Piracuruca/PI. Remessa de expedientes ao então prefeito municipal, requisitando o encaminhamento dos possíveis alvarás de funcionamento do parque em referência. Encaminhamento de Notificação Recomendatória ao responsável do aludido empreendimento, para fins de suspender suas atividades até ulterior apresentação da documentação pertinente. Acostamento de certidão exarada no âmbito da Promotoria de Justiça de origem, confirmando o encerramento das atividades do mencionado estabelecimento. Exaurimento superveniente do objeto. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.4 Inquérito Civil SIMP nº 000006-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: verificar a atuação dos órgãos competentes no combate à poluição sonora no município de Simplício Mendes. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a atuação dos órgãos competentes no combate à poluição sonora no município de Simplício Mendes/PI. Encaminhamento de Recomendação Ministerial aos proprietários de veículos com sistema de som automotivo, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia Civil e à prefeitura municipal local, para fins de observarem o atendimento dos limites de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

emissão sonora, previstos na legislação ambiental vigente. Acostamento de manifestação apresentada pela Polícia Militar do Estado do Piauí, aduzindo o atendimento da aludida recomendação. Confirmada a realização de policiamento ostensivo diário, no sentido de coibir a prática abusiva dos sons automotivos na presente municipalidade. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual irregularidade e justifiquem o prosseguimento do feito em epígrafe. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000134-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – drenagem do lençol freático. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventuais danos ambientais, decorrentes de suposta drenagem indevida de lençol freático, oriunda da construção de prédio residencial, localizado na avenida Nossa Senhora de Fátima, bairro Jóquei, nesta capital. Procedimento originado de reclamação ofertada junto ao órgão ministerial de base, noticiando a realização da aludida drenagem, o que poderia ocasionar sérios problemas de rebaixamento das áreas vicinais, bem como o esgotamento parcial ou total do aquífero. Ofícios expedidos à SEMAM, à SEMAR, ao IBAMA, à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do MP-PI e à construtora investigada, para fins de reunir informações acerca do objeto em tela. Juntada de Relatório de Vistoria emitido pela SEMAR, prestando as seguintes informações, em especial: os poços tubulares perfurados estariam em regularidade, com as devidas licença e outorga para o uso da água; tais estruturas seriam desativados por etapa, o que possibilitaria a recuperação e estabilização do nível do lençol freático. Confirmada a conclusão das obras e o fechamento dos poços tubulares. Exaurimento superveniente do objeto. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.6 Inquérito Civil SIMP nº 000142-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – desmatamento no assentamento Eldorado dos Carajás. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a regularidade do assentamento “Eldorado dos Carajás”, situado na localidade Lagoa da Mata, nesta capital. Juntada de Laudo Técnico de Vistoria oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, informando a presença de ocupação da área de forma clandestina e a ocorrência de supressão e queimada de palmeiras sem a devida autorização. Confirmada a desapropriação da área sob exame, pelo governo do Estado do Piauí, com respectivo mandado de imissão de posse. Exaurimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

superveniente do objeto. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.7 Inquérito Civil nº 008/2015 (SIMP nº 000056-085/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: apurar eventuais danos causados ao meio ambiente pelo aterro sanitário, bem como verificar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Corrente-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais danos ambientais decorrentes de aterro sanitário municipal, bem como a elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Saneamento do município de Corrente/PI. Acostamento de manifestação apresentada pelo então gestor municipal, reunindo informações acerca das ações que estariam sendo adotadas para fins de regularizar o depósito de lixo local e elaborar os planos em referência. Realização de audiências públicas. Juntada de documentação confirmando a elaboração e conclusão dos Planos Municipais de Saneamento e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual irregularidade e justifiquem o prosseguimento do feito em epígrafe. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.8 Procedimento Preparatório nº 09/2019 (SIMP nº 000087-004/2019). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar suposta falha na prestação dos serviços no evento “Arraiá Universitário do Aviões”, realizado em 08 de junho de 2019 em Teresina, por parte da fornecedora Kalor Produções Propaganda e Marketing, bem como eventuais prejuízos suportados pelos consumidores pagante. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Procedimento Preparatório – Apurar suposta falha na prestação de serviços no evento “ARRAIÁ UNIVERSITÁRIO DO AVIÕES”, realizado em julho do corrente ano, nesta capital, pela fornecedora Kalor Produções Propaganda e Marketing. Procedimento originado através de reclamação ofertada junto à Ouvidoria do Ministério Público. Realização de audiência extrajudicial com a presença da consumidora reclamante e de representante da empresa denunciada, oportunidade em que as partes celebraram acordo e findaram eventual demanda consumerista. Ausência de outras denúncias sobre o mesmo evento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4.9 Inquérito Civil nº 09/2018 (SIMP nº 000572-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: trata-se de denúncia encaminhada via ouvidoria através do Ofício 597/2018 – a nomeação do secretário municipal e finanças, que teve suas contas reprovadas pela Câmara Municipal, acatando parecer prévio do TCE. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na nomeação do Secretário Municipal de Finanças de Várzea Grande/PI, que teve suas contas reprovadas pela Câmara Municipal de Vereadores.** Encaminhamento de Recomendação Ministerial à prefeita da aludida municipalidade, para fins de se abster de nomear, para o exercício de cargos políticos, ex gestores que tiverem suas contas reprovadas, bem como para exonerar o Secretário Municipal ora noticiado. Confirmada a adoção das medidas administrativas cabíveis, no sentido de atender a supramencionada recomendação ministerial. Exaurimento superveniente do objeto. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível irregularidade. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A relatora anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.4.10 e 2.4.11.

3.4.10 Inquérito Civil SIMP nº 000076-237/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar o atraso no envio das prestações de contas mensais ao TCE pelo Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos ao ex-gestor do município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, no que tange ao suposto atraso no envio das prestações de contas mensais, no exercício financeiro de 2012. Acostamento de documentação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, relativas a tomada de conta em referência (Processo TC-E 52985/12). Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, ex vi do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Legitimidade do Ministério Público do Estado do Piauí, para pleitear o ressarcimento de possíveis prejuízos causados ao erário. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual malversação de verbas públicas e justifiquem o prosseguimento do feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.****

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4.11 Inquérito Civil nº 70/2018 (SIMP nº 000299-096/2016). Origem: Promotoria de Justiça Regional em São Raimundo Nonato. Assunto: apurar supostas irregularidades na prestação de contas ao TCE/PI, praticados pelo ex-gestor do município de Fartura do Piauí, senhor Miguel Antônio Braga neto, no exercício financeiro de 2006. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José Marques Lages Neto. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis atos de improbidade administrativa atribuídos ao ex-gestor do município de Fartura do Piauí/PI, no exercício financeiro de 2006. Acostamento de documentação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, relativas a tomada de contas em referência (Processo TC-E Nº 10.509/07). Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do ora investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, ex vi do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Legitimidade do Ministério Público do Estado do Piauí, para pleitear o ressarcimento de possíveis prejuízos causados ao erário. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual malversação de verbas públicas e justifiquem o prosseguimento do feito. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.12 Inquérito Civil nº 106/2018 (SIMP nº 000619-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: apurar supostas irregularidades em contratações da Prefeitura de João Costa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar suposto direcionamento licitatório, em favor de empresa de preferência de ex-gestora do Município de João Costas/PI nos anos de 2010 a 2012. Acostamento de documentação oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, relativas a tomada de contas dos aludidos exercícios financeiros. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato dos gestores ora investigados. Prescrição de eventual improbidade administrativa, ex vi do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Legitimidade do Ministério Público do Estado do Piauí, para pleitear o ressarcimento de possíveis prejuízos causados ao erário. Confirmado o ajuizamento de ação de ressarcimento respectiva, em face dos investigados. Não aplicação da Súmula CSMP-PI Nº 03, visto que o ajuizamento da demanda foi apenas parcial, não englobando todo o objeto deste procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.13 Inquérito Civil SIMP nº 000135-101/2019. Origem: 42ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: trata-se de inquérito civil instaurado para averiguar a existência de cumulação ilegal de cargos/empregos público e/ou carga horária acima do limite

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

permitido, por parte do agente público Marlon Moreno da Rocha Caminha de Paula, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Luísa Cynobellina A. Lacerda de Andrade. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventual acúmulo indevido de cargos públicos, por servidor público estadual. Procedimento originado de peças de informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referentes à prestação de contas do Hospital Regional Tibério Nunes – HRTN, no exercício financeiro de 2016. Juntada de documentação oriunda do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, confirmando que o servidor ora investigado possuiria apenas dois vínculos com o poder público, quais sejam: estatutário, junto ao Hospital Getúlio Vargas e celetista, ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí. Acostamento de manifestações apresentadas pelo HGV e pelo HU, confirmando os mencionados vínculos profissionais. Testificada a regularidade no acúmulo de cargos públicos por profissional da saúde, ex vi do artigo 37, inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal. Ausência de elementos de convicção que justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A relatora anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.4.14 a 2.4.19.

3.4.14 Procedimento Preparatório nº 08/2019 (SIMP nº 000116-206/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: apurar suposto descumprimento de carga horária e lotação do médico Helder Bontempo Teixeira. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edgar dos Santos Bandeira Filho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar eventual descumprimento de carga horária e lotação do médico Elder Bontempo Teixeira, no município de Uruçuí/PI. Procedimento originado de denúncia anônima ofertada junto à Promotoria de Justiça de origem, em sede da qual foi noticiado que o aludido profissional residiria em Parnaíba/PI e trabalharia durante apenas 3 (três) dias por mês, não cumprindo sua carga horária. Acostamento de documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Uruçuí, informando que os afastamentos do aludido servidor se deram em razão de tratamento oncológico, sendo aduzido, inclusive, que o ora investigado, atualmente, teria dado entrada em solicitação de licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos. Juntada de laudos e atestados médicos apresentados pela parte investigada, através dos quais suas faltas teriam sido justificadas. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual irregularidade/improbidade administrativa e justifiquem o prosseguimento do presente procedimento. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior,**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.4.15 Inquérito Civil nº 24/2017 (SIMP nº 000016-088/2016). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-vereador Arimateia Luz. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar possível ato de improbidade administrativa, praticado por ex-vereador de Picos/PI, Sr. Arimateia Luz, no ano de 2014. Notícia de que o ora investigado estaria supostamente interferindo na nomeação de servidora comissionada ligada à Secretaria Municipal de Educação. Juntada de informações apresentadas pela Administração em referência, confirmando que o aludido cargo fora preenchido por servidora efetiva, com base em critérios técnicos, em detrimento de qualquer influência política. Acostamento de manifestação encaminhada pelo representado, alegando ausência de interferência parlamentar na nomeação de diretora da rede municipal de ensino. Decurso temporal sem profícua colheita probatória. Ausência de elementos de convicção mínimos, que justifiquem o ajuizamento de ação civil pública por improbidade administrativa. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.16 Inquérito Civil nº 119/2017 (SIMP nº 000051-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades no pagamento no Edital de Concorrência nº 002/2015 – Táxi. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar possíveis irregularidades no resultado de julgamento da Concorrência Pública nº 002/2015 – STRANS – PMT, com vistas à permissão de exploração de serviço de transporte público de táxi, nesta capital, no ano de 2015. Encaminhamento de expedientes ao Superintendente Municipal de Trânsito, para fins de reunir informações acerca dos fatos que deram azo a exordial. Juntada dos julgamentos e de suas respectivas justificações, no que tange à Concorrência em referência. Ausência de elementos mínimos, nem mesmo indiciários, da ocorrência de irregularidades no andamento do mencionado procedimento licitatório. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.17 Inquérito Civil nº 81/2018 (SIMP nº 000540-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: trata-se de supostas irregularidades em teste seletivo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

possíveis irregularidades consistentes na indevida prorrogação do prazo de validade de teste seletivo, para o cargo de professor substituto, realizado pela Secretaria do Estado de Educação e da Cultura - Regional São João do Piauí, supostamente, fora das previsões do Edital Nº 015/2009. Promoção de diligências junto à Secretaria Estadual de Educação - Regional São João do Piauí, para fins de reunir lastro probatório capaz de esclarecer a situação fática narrada em sede da representação. Acostamento de informações pela SEDUC, confirmando que não fora localizada qualquer prorrogação referente ao Teste Seletivo 001/2010. Ausência de elementos mínimos, nem mesmo indiciários, da ocorrência das irregularidades noticiadas, ex vi do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.18 Inquérito Civil nº 08/2018 (SIMP nº 000411-201/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: apurar informações contidas no ofício nº 463/2018 encaminhando representação formulada em face de possíveis irregularidades verificadas em resultado de concurso público do Município de Alvorada do Gurgueia-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades em resultado de concurso público realizado pelo município de Alvorada do Gurgueia/PI, sob a égide do Edital Nº 001/2017. Procedimento originado de representação ofertada junto ao protocolo de Divisão de Gestão de Documentos, noticiando suposta ilegalidade no andamento do aludido certame, ante o grande número de familiares aprovados do então gestor municipal. Promoção de diligências junto à mencionada municipalidade, para fins de reunir lastro probatório referente à realização do certame em tela, bem como indícios de improbidade administrativa praticada pelo ora investigado. Acostamento de mídia digital, contendo cópias do edital e do resultado final do certame. Apresentada manifestação pela parte representada. Ausência de elementos mínimos, nem mesmo indiciários, da ocorrência de irregularidades no andamento do mencionado certame. **REPRESENTAÇÃO GENÉRICA, sem as necessárias especificações da possível conduta improba do investigado. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.19 Inquérito Civil SIMP nº 000134-065/2018. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: investigação da falta de realização de exame toxicológico, nos termos do artigo 148-A do CTB, para emissão e renovação de CNH na 1ª CIRETRAN/Parnaíba/PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antenor Filgueiras Lobo Neto. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar suposta ausência de realização de exame toxicológico, nos termos do art. 148-A do CTB,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

para emissão e renovação da CNH, no Município de Parnaíba. Encaminhamento de expedientes ao DETRAN-PI e aos laboratórios intermediadores de coleta do material necessário ao aludido exame, para fins de apurar os indícios que deram azo à exordial. Documentação acostada ao bojo dos autos, em atendimento às mencionadas requisições ministeriais. Promoção de arquivamento, sob os seguintes fundamentos, a saber: não se constatou a falta de realização do exame toxicológico no Município de Parnaíba-PI; há um trâmite específico para a sua realização, que se explica pela necessidade de cuidado na sua efetivação; oficiado o noticiante a se manifestar sobre as informações prestadas pelos laboratórios, não houve qualquer resposta. Ausência de elementos de convicção que demonstrem possível indisponibilidade da realização do exame ou sua prestação deficiente. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.20 Inquérito Civil nº 05/2011 (SIMP nº 000429-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: verificar a qualidade do fornecimento de energia elétrica no município de Tanque do Piauí, bem assim para a tomada de providências dispostas em lei que se fazem indispensáveis para melhoria do serviço prestado pela concessionária. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços de energia elétrica no município de Tanque do Piauí/PI. Procedimento originado de informações prestadas pela Câmara Municipal de Vereadores no ano de 2010. Realização de audiência extrajudicial com a presença de representante legal da ELETROBRAS – Distribuição Piauí. Acostamento de Nota Técnica apresentada pela concessionária ora investigada. Judicialização do objeto sob exame, haja vista o ajuizamento de Ação Civil Pública, para tutela do serviço em referência no âmbito do Estado do Piauí. Despicienda a remessa dos autos de inquérito civil ao Conselho Superior do Ministério Público, quando tais procedimentos ensejarem o ajuizamento de ação judicial, devendo o membro comunicar por ofício a este Órgão Colegiado, instruído com documentos comprobatórios. SÚMULA Nº 03 CSMP/PI. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento, por entender desnecessária em face da judicialização da matéria objeto da investigação, aplicação da Súmula nº 03 do CSMP, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.21 Inquérito Civil nº 61/2017 (SIMP nº 000706-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: ausência de distribuição de energia elétrica e iluminação pública no loteamento Conj. Novo São José, no que se refere à segunda e terceira etapa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades na execução do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, tendo em vista a não conclusão das obras das unidades habitacionais do Conjunto Residencial São José I e II, no município de Pedro II/PI, bem como a ocorrência de invasão de algumas e a transferência indevida da posse de outras residências. Realização de diligências junto a mencionada municipalidade, para fins de reunir informações acerca da situação ocupacional do Conjunto Residencial em tela. Juntada de relatório com levantamento dos atuais ocupantes dessas unidades, sendo demonstrado que muitas delas não estariam sendo resididas por seus reais beneficiários. Verificação de que as questões suscitadas neste feito já havia sido objeto de investigação do Inquérito Civil Nº 12/2017, oriundo da mesma Promotoria de Justiça, cuja atribuição fora declinada em favor do Ministério Público Federal, decisão que restou homologada por este e. CSMP-PI. Promotoria de Justiça de origem determinou o encaminhamento das provas produzidas neste feito ao MPF e pautou pelo seu posterior arquivamento, aduzindo, em suma, a existência de equívoco na instauração de inquisitórios sobre a mesma notícia. Ausência de fundamentos que justifiquem o prosseguimento deste procedimento, ante as providências adotadas pelo órgão ministerial de origem, ex vi do Art. 9º, caput, da Lei 7.347/85. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.4.22 Inquérito Civil nº 010/2013 (SIMP nº 000153-081/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: investigar e apurar o fechamento de escolas municipais da zona rural do município de Currais/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Lenara Batista Carvalho Porto. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** INQUÉRITO CIVIL – Apurar eventuais irregularidades no fechamento de escolas municipais da zona rural de Currais/PI no ano de 2013. Procedimento originado de abaixo-assinado, subscrito por pais de alunos da rede municipal de ensino, questionando a regularidade do encerramento das atividades da “Unidade Sobradinho”, bem como a possível realocação dos estudantes em instituição mais distante, sem o adequado fornecimento de transporte escolar. Acostamento de documentação apresentada pela municipalidade ora reclamada, no que tange à situação das unidades escolares no aludido período. Instauração de três novos procedimentos, para averiguar questões referentes à “nucleação”, à “estrutura” e ao “transporte”, nas instituições de ensino de Currais/PI. Extração de cópias do presente feito, para fins de juntada nos procedimentos instaurados. Promoção do arquivamento, sob alegativa de o objeto da presente demanda passou a ser apurado de forma mais efetiva, segura e atual, após abertura dos supramencionados feitos. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.4.23 Procedimento de Gestão Administrativa nº 9218/2018 (GEDOC nº 000023-226/2018). Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: elaboração de regulamento do concurso público para Promotor de Justiça Substituto. **Relatora: Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** Acompanhamento do Concurso Público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Piauí. Aprovação das designações dos Promotores de Justiça Leonardo Fonseca Rodrigues e Ana Isabel de Alencar Mota Dias para integrarem a Comissão para o Concurso de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Piauí, *ex vi* do art. 9º e seguintes do Regulamento do Concurso Público de provas e títulos para o ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Piauí. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou as designações dos Promotores de Justiça Leonardo Fonseca Rodrigues e Ana Isabel de Alencar Mota Dias para integrarem a Comissão para o Concurso de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

A Presidente cumprimenta a Dra. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Chefe de Gabinete, e o Dr. Leonardo Fonseca Rodrigues, Subprocurador de Justiça Administrativo.

3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3.5.1 Inquérito Civil nº 012/2019 (SIMP nº 000685-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: dano ao erário. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar representação formulada por vereadores municipais de João Costa-PI no que concerne a supostas irregularidades praticadas pelo ex-gestor do Município de João Costa-PI, Sr. Vitorino Tavares da Silva Neto, referente aos exercícios financeiros de 2004 e 2005. Prevenção. Remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para que proceda a redistribuição do presente feito ao Conselheiro Relator Dr. Alípio de Santana Ribeiro, nos moldes do art. 25, caput da Resolução nº 03/2017. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para que proceda a redistribuição por prevenção, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.2 Inquérito Civil nº 65/2018 (SIMP nº 000297-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades sanitárias na Clínica Nephron – Serviços Médicos LTDA, conveniada ao Sistema Único de Saúde para o atendimento dos pacientes em terapia renal substitutiva. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Apurar possíveis irregularidades sanitárias na Clínica Nephron – Serviços Médicos LTDA, conveniada ao Sistema Único de Saúde para o atendimento dos pacientes em terapia renal substitutiva. Medicamento foi entregue a paciente no caso em apreço. Existência de procedimento mais específico, cujo objeto consiste em apurar irregularidades no funcionamento das Clínicas Nefrológicas de Teresina, estando a Clínica Nephron entre os estabelecimentos investigados. Arquivamento do presente feito. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.3 Inquérito Civil nº 20/2019 (SIMP nº 000131-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: irregularidades na contratação e na prestação dos serviços dos agentes comunitários de saúde do município de Palmeira do Piauí, informando em procedimento preparatório proveniente do Ministério Público do Trabalho. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Irregularidades na contratação e na prestação dos serviços dos agentes comunitários de saúde do Município de Palmeira do Piauí. Questão solucionada. Irregularidades sanadas. Entrega de equipamentos e uniformes aos agentes comunitários de saúde. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.4 Inquérito Civil nº 15/2017 (SIMP nº 000422-076/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: apurar a legalidade dos procedimentos licitatórios Pregão Presencial nº 03/2017 e 04/2017, contratação de empresa para prestar serviços de transporte de passageiros em possível afronta à Lei 8429/92. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar a legalidade dos procedimentos licitatórios Pregão Presencial nº 03/2017 e 04/2017, contratação de empresa para prestar serviços de transporte de passageiros em possível afronta à Lei 8429/92. Questão solucionada. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.5 Inquérito Civil nº 007/2016 (SIMP nº 000031-156/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Altos. Assunto: apuração de possível falta de transparência em aplicação de recursos públicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça Paulo Rubens Parente Rebouças. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possível falta de transparência em aplicação de recursos públicos. Feito anteriormente convertido em diligência no intuito de que fosse carreado aos autos laudo técnico conclusivo acerca de condições de segurança e solidez da edificação do Instituto de Saúde José Gil Barbosa. Questão solucionada. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.5.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 001908-019/2018. Origem: 33ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades em publicidade de receita com multas aplicadas pela STRANS. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Janaína Rose Ribeiro Aguiar. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar possíveis irregularidades em publicidade de receita com multas aplicadas pela STRANS. Questão solucionada. Irregularidades não constatadas. Vasta documentação comprovando a publicação, bem como estudos técnicos para instalação de radares eletrônicos nas vias da capital. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.7 Inquérito Civil SIMP nº 000006-158/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: improbidade administrativa – irregularidades na licitação que realizou a contratação da empresa Aguiar e Albuquerque LTDA-ME, ano 2011, referente ao transporte escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Improbidade administrativa – irregularidades na licitação que realizou a contratação da empresa Aguiar e Albuquerque LTDA-ME, ano 2011, referente ao transporte escolar. Conversão do feito em diligência no intuito de que seja carreado aos autos mídia digital CD contendo as informações concernentes ao Processo TC-N-006189/11, vez que as mídias digitais CD's constantes aos autos uma diz respeito a prorrogação de prazo do presente feito à fl. 199 e a outra encontra-se vazia à fl. 255. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.8 Inquérito Civil nº 007/2018 (SIMP nº 000431-271/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: investigar o teor do Ofício nº 180/2017, trazendo em seu bojo o teor da Notícia de Fato nº 1.27.002.000658/2017-59, oriunda da Procuradoria da República, dando conta de suposta acumulação ilícita de cargos por parte da Sra. Adalgisa Maria Parente da Rocha, no período compreendido entre 01/01/2010 e 31/12/2011. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Sobreira Botelho Moreira. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar suposta acumulação ilegal de cargos públicos. Questão solucionada. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5.9 Inquérito Civil nº 17/2018 (SIMP: 000702-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar legalidade de processo de licitação para aquisição de medicamentos por parte do Município de Agricolândia – PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar legalidade de processo de licitação para aquisição de medicamentos por parte do Município de Agricolândia – PI. Questão solucionada. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.10 Inquérito Civil SIMP nº 000264-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar saldo na conta caixa superior ao limite estabelecido, Município de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar saldo na conta caixa superior ao limite estabelecido, Município de São Francisco de Assis do Piauí. Questão solucionada. Prescrição latente nos moldes do art. 23 da LIA, bem como ante a mera violação principiológica. Falecimento do ex-gestor municipal. Conversão do feito em diligência no intuito de que seja apurado suposto dano ao erário. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.11 Inquérito Civil nº 25/2017 (SIMP nº 000214-140/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras. Assunto: violação aos princípios administrativos (Lei nº 8.429/1992 – 11). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Contratação de escritório de advocacia com inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, durante o prazo de 1 (um) ano, no ano de 2013. Questão solucionada. Ausência de irregularidades a serem sanadas. Aplicação da Recomendação nº 36/2016 do CNMP. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.12 Inquérito Civil nº 30/2018 (SIMP nº 000440-310/2018). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: trata-se de Processo Administrativo nº 3902/2013, pela Procuradoria da República do Estado do Piauí, no qual relata irregularidades na prestação de transporte escolar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Jorge Luiz da Costa Pessoa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Irregularidades na prestação de serviço de transporte escolar. Irregularidades não constatadas. Auditora do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí asseverou que não foi

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

apontada nenhuma irregularidade no que concerne a gastos com contratação de empresa de fornecimento e transporte escolar. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.13 Inquérito Civil nº 08/2014 (SIMP nº 000075-258/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Bocaina. Assunto: apurar suposta perseguição de servidor público no exercício das funções, em razão de não ser eleitora no Município de São Luís do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar suposta perseguição de servidora pública no exercício das funções, em razão de não ser eleitora no Município de São Luís do Piauí. Conversão do feito em diligência no intuito de que seja oficiada a Prefeitura de São Luís do Piauí-PI acerca da referida carga horária dos servidores públicos municipais da área de saúde. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou o arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.14 Inquérito Civil nº 44/2018 (SIMP nº 000367-096/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar notícias de malversação de recursos públicos na reforma do Hotel Serra da Capivara, visando adaptação às normas internacionais de hotelaria. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apurar notícias de malversação de recursos públicos na reforma do Hotel Serra da Capivara, visando adaptação às normas internacionais de hotelaria. Conversão do feito em diligência. Prescrição latente nos moldes do art. 23 da LIA. Apurar suposto dano ao erário. Aplicação da Súmula 01 do CSMP-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências no sentido de apurar suposto dano ao erário, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.15 Inquérito Civil nº 109/2018 (SIMP nº 000200-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar possíveis irregularidades no exercício de cargos públicos pelos médicos José Ayrton Bezerra, Hercílio de Moura Bezerra, Zenon de Moura Bezerra e José Virgílio de Sá Bezerra. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar possíveis irregularidades no exercício de cargos públicos pelos médicos José Ayrton Bezerra, Hercílio de Moura Bezerra, Zenon de Moura Bezerra e José Virgílio de Sá Bezerra. Conversão do feito em diligência. Faltam as respostas das requisições ministeriais enviadas ao Hospital Regional Justino Luz de Picos-PI e a Secretaria de Saúde de Picos-PI. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.5.16 Inquérito Civil SIMP nº 000264-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – acompanhar o manejo adequado dos resíduos provenientes da construção civil. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Acompanhar o manejo adequado dos resíduos provenientes da construção civil. Prevenção. Remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para redistribuição do presente feito ao Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro, nos moldes do art. 25, caput da Resolução nº 03/2017. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou a remessa dos autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para que proceda a redistribuição por prevenção, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.17 Inquérito Civil nº 33/2018 (SIMP nº 000088-088/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: averiguar irregularidades na locação de imóvel pelo Município de Santa Cruz do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Averiguar irregularidades na locação de imóvel pelo Município de Santa Cruz do Piauí-PI. Conversão do feito em diligência. Seja expedido edital com vistas a notificar o Prefeito de Santa Cruz do Piauí. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.18 Inquérito Civil nº 014/2010 (SIMP nº 000079-199/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: possível ato de improbidade administrativa – duplicidade de pagamento de vencimentos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Investigar possível duplicidade de pagamento de servidores do Município de Cocal-PI. Feito anteriormente convertido em diligência no intuito de que fosse acostado aos autos o resultado do ofício enviado pela Promotoria de Justiça ao CACOP. Reiteração de despacho de arquivamento pelo Promotor de Justiça. Ofício não foi enviado ao CACOP. Existência de boletim de ocorrência registrado pela Prefeitura Municipal de Cocal-PI. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.5.19 Inquérito Civil nº 117/2017 (SIMP nº 000147-035/2017). Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: problemas da estrutura e funcionamento do CRAS de Nazária – PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Problemas da estrutura e funcionamento do CRAS de Nazária – PI. Questão solucionada. Irregularidades sanadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.20 Inquérito Civil nº 08/2017 (SIMP nº 000051-004/2017). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a noticiada falta de estrutura do Residencial Eduardo Costa, mormente no que diz respeito à falha no fornecimento de água e a não integralização da estruturação do referido residencial conforme a oferta. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gladys Gomes Martins de Sousa. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. A relatora solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

3.5.21 Procedimento Investigatório Criminal nº 15/2019 (SIMP nº 000412-310/2018). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: suposto crime de estelionato, devido ao grande número de processos envolvendo fraude contra consumidor idoso. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Sebastião Jacson Santos Borges. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Declínio de atribuição. Apurar suposta infração penal praticada pelo ajuizamento de elevado número de ações judiciais civis na Comarca de São João do Piauí, no ano de 2014, que tem como causa de pedir suposta fraude praticada contra consumidor idoso. Encaminhamento do feito a Exma. Procuradora Geral de Justiça nos moldes do art. 12, XVI da Lei Complementar nº 12/93. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, determinou remessa dos autos a Procuradora-Geral de Justiça ante a arguição do conflito de atribuições, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.5.22 Inquérito Civil SIMP nº 001752-100/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: apuração dos fatos relacionados à carência da estrutura física, bem como dos equipamentos mínimos necessários ao bom funcionamento das funções do Conselho Tutelar de São José do Peixe-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apuração dos fatos relacionados à carência da estrutura do Conselho Tutelar do Município de São José do Peixe-PI. Questão solucionada. Irregularidades não constatadas. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.6 Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).

O relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.6.1, 2.6.3, 2.6.4, 2.6.6, 2.6.7, 2.6.9, 2.6.11, 2.6.12, 2.6.13, 2.6.15, 2.6.16, 2.6.17, 2.6.19, 2.6.21, 2.6.22, 2.6.23, 2.6.24, 2.6.26, 2.6.27, 2.6.28 e 2.6.29, todos pela homologação da promoção de arquivamento por terem atingido seu objetivo.

O relator anuncia o julgamento em bloco dos procedimentos pautados nos itens 2.6.2, 2.6.5, 2.6.10, 2.6.14, 2.6.18, 2.6.20, 2.6.25 e 2.6.30, todos pela não homologação da promoção de arquivamento.

3.6.1 Procedimento Preparatório nº 11/2018 (SIMP nº 000238-174/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de possível abuso sexual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia de possível abuso sexual praticado pelo Sr. Valdecir Luz, para com sua neta, Ysla Karla de Andrade. Verificou-se, que a situação fática que vitimou Ysla Karla de Andrade já está judicializada na seara criminal em relação ao acusado Valdecir Luz e encontra-se na fase policial em relação ao suspeito Gonçalo Martins de Sousa, conforme informou a 1ª PJ de Piracuruca no Ofício nº 202/2017. Deferimento judicial de medida protetivas à vítima, tais como proibição de aproximação ou contato do réu com a vítima e acompanhamento psicológico desta. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.2 Inquérito Civil nº 16/2018 (SIMP nº 001318-105/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Oeiras. Assunto: apurar a efetiva prestação de serviços (func. Fantasma) do servidor Edivaldo de Oliveira Borges naquele órgão municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a efetiva prestação de serviços do servidor Edivaldo de Oliveira Borges no Município de São João da Varjota. Verificou-se que o Promotor de Justiça de Oeiras usou como argumento para arquivar o presente inquérito a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta nº 14/2019 com o Prefeito, em que este se comprometia a sanar as irregularidades encontradas e a ressarcir os cofres públicos. Realmente foi firmado este TAC, uma vez que diversas foram as irregularidades constatadas neste município e que se desmembraram em diversos inquéritos civis, todavia, nem o presente inquérito civil, nem o servidor aqui investigado são

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

mencionados no TAC em questão. Também constatou-se que nos atos não consta o TAC na íntegra, tendo sido apenas transcrito uma parte desde na decisão do Promotor de Justiça, além disso no relatório da decisão são mencionados documentos inexistentes nos autos. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.3 Inquérito Civil SIMP nº 000167-151/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Beneritinos. Assunto: improbidade administrativa – violação aos princípios administrativos (desvio de função). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Deborah Abbade Brasil de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar possível desvio de função, em tese, perpetrado por servidores do Município de Beneritinos/PI. Da leitura dos autos não é verificado correlação probatória aos fatos apresentados pela noticiante, já que foi demonstrado, durante toda a tramitação do presente procedimento não ter havido qualquer desvio de função por parte da Administração, uma vez que todos os servidores efetivos da categoria de magistério com cargo em comissão já foram exonerados, além disso, estes exerceram cargos comissionados em funções de direção, chefia ou assessoramento, conforme determina a CF. Ademais, verificou-se, que dos seis indivíduos investigados, o único que ainda possui cargo público comissionado no presente momento é o Sr. Francisco Fernando Alves dos Santos, que não exerce outra função ou cargo, não havendo assim, impedimentos de nepotismo, nem acumulação indevida de cargos. E por fim, o Sr. Júlio Francisco Braga não possui cargo em comissão, apenas cargo de professor municipal efetivo. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.4 Inquérito Civil SIMP nº 000054-101/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: averiguar a existência de irregularidades administrativas na contratação de servidores e/ou empregados públicos pelo município de Francisco Ayres – PI sem a observância dos requisitos legais, bem como tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente, conforme seja o caso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéia Dourado Leão. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar a existência de irregularidades administrativas na contratação de servidores e/ou empregados

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

públicos pelo município de Francisco Ayres/PI sem observância dos requisitos legais, bem como tomar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis no caso de comprovação de violação da legislação pertinente, conforme seja o caso. Após a realização de várias diligências, verificou-se, conforme as inequívocas declarações prestadas pela Secretária Municipal de Finanças, dando conta da realização de Concurso Público no ano de 2015, e demais documentação contida nos autos, e a informação de que os cargos públicos efetivos encontram-se, em suma, providos por servidores efetivos, evidencia que não foi constatado irregularidades administrativas na contratação de servidores e/ou empregados públicos pelo Município de São Francisco Ayres. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.5 Inquérito Civil nº 007/2018 (SIMP nº 000776-168/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso. Assunto: averiguar possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12527/2011) pelo Poder Legislativo do município de Elesbão Veloso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Francisco de Assis Rodrigues de Santiago Júnior. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar possível descumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) pelo poder legislativo do Município de Elesbão Veloso/PI. Verificou-se então, que o Presidente da Câmara Municipal informou que a casa legislativa possui 2 (dois) endereços eletrônicos, ambos de caráter oficial, que disponibilizam informações sobre receitas, despesas, pessoal, planejamento orçamentário, prestação de contas e transparência. Ressalta-se que foram encaminhados demonstrativos dos acessos, inclusive com aviso de que o site, por razões de segurança digital é bloqueado por um “pop up”. Entretanto, o objeto do presente inquérito civil não é a dificuldade de acesso as informações dos sites ou sobre a inexistência destes, mas a insuficiência de informações, o que conforme os autos não foi analisado, devendo assim haver novas diligências para saber se as informações atualmente encontradas nos sites estão atualizadas e adequadas a legislação pertinente. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.6 Inquérito Civil SIMP nº 000341-262/2018. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar o cumprimento da norma do art. 24 da Lei nº 9394/96 pelas escolas públicas municipais do Município de Monsenhor Hipólito-PI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio Gonçalves Barbosa. **Relator: Dr. Hosaías**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques). INQUÉRITO CIVIL – Apurar o cumprimento da norma do art. 24 da Lei nº9.394/96 pelas escolas públicas municipais do Município de Monsenhor Hipólito-PI. Após a realização de várias diligências, verificou-se que a denúncia se refere a fatos supostamente ocorridos no ano de 2016, entretanto, não se identificou qualquer dado específico que denotasse que foi ofertado uma carga horária mínima anual menor aos alunos do que a determinada em lei. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.7 Inquérito Civil nº 003/2018 (SIMP nº 000077-097/2016). Origem: Promotoria de Justiça Agrária e Fundiária. Assunto: apurar possíveis danos ambientais relativos a desmatamento, consistente na retirada de madeiras, dentre elas Jatobá, Angelim, Ypê e outras, para fins comerciais e utilização em carvoarias, em área localizada às margens do Rio Gurgueia nas proximidades do Assentamento Brejo dos Autos (entre as Datas Ema, Corrente e Autos), que compreende os municípios de Bom Jesus, Currais, Santa Luz-PI, supostamente praticado pelo Sr. José Hélio Santiago. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a possíveis danos ambientais relativos a desmatamento consistente na retirada de madeiras, dentre elas Jatobá, Angelim, Ypê e outras, para fins comerciais e utilização em carvoarias, em área localizada às margens do Rio Gurgueia, nas proximidades do assentamento Brejo dos Autos (entre as Datas Ema, Corrente e Autos), que compreende os municípios de Bom Jesus, Currais, Santa Luz/PI, supostamente praticado pelo Sr. José Hélio Santiago. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que fora realizada perícia in loco (fls. 50/62) e oportunamente realizada audiência estando presente o investigado, acompanhado do seu advogado devidamente constituído, não sendo observado em nenhum momento que o Sr. José Hélio Santiago tenha praticado quaisquer atividades no intuito de degradar a fauna, a flora ou outros elementos bióticos ou abióticos pertencentes à área objeto de investigação do presente procedimento. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.8 Inquérito Civil nº 125/2017 (SIMP nº 000105-025/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possíveis irregularidades na obra de asfaltamento entre os limites dos Municípios de Teresina e Altos realizado pela construtora Múltipla. Declínio de atribuição. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques). Procedimento não julgado.

3.6.9 Inquérito Civil nº 10/2018 (SIMP nº 000199-029/2017). Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: promoção de eventos culturais e peças publicitárias com audiodescrição e janela de libras. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Acompanhar a promoção de eventos culturais e peças publicitárias com audiodescrição e janelas de Libras. Após a realização de várias diligências, verificou-se que a Fundação Cultural Monsenhor Chaves, a Secretaria Estadual de Cultura e o Sindicato das Agências de Publicidade e Produção prestaram informações nos autos, ficando comprovado que já atendem a legislação vigente ou que estão tomando as medidas necessárias para promover eventos culturais e peças publicitárias com audiodescrição e janelas de Libras, fornecendo desta forma acessibilidade para pessoas com deficiência. Além disso, o Presidente da Associação Regional de Audiodescritores do Piauí (ARADPI) prestou declaração informando que estava satisfeito com a atuação da Promotoria de Justiça e que não tinha mais interesse na permanência do presente Inquérito civil. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.10 Inquérito Civil nº 02/2019 (SIMP nº 000013-174/2019). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: apurar notícia de recusa injustificada por fornecimento de energia elétrica para a localidade Cantinho pela Companhia Energética do Piauí – CEPISA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar notícia de recusa injustificada por fornecimento de energia elétrica para a Localidade Cantinho pela Equatorial Energia do Piauí. Verificou-se que apesar, das escolhas políticas, das verbas utilizadas e dos municípios contemplados estarem todos na discricionariade da União, é atribuição do Ministério Público Estadual do Piauí acompanhar a implementação do Programa Luz para Todos no Município de Piracuruca, especificamente na Localidade Cantinho, e não do Ministério Público Federal, conforme jurisprudência do Tribunal de Justiça do Maranhão sobre temática semelhante. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Não homologação do declínio de atribuição, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou o declínio de atribuição e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.

3.6.11 Procedimento Preparatório nº 04/2014 (SIMP nº 000495-174/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: verificar as condições de funcionamento do Programa Mais Médicos, em particular os aspectos relativos à moradia e alimentação. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar as condições de funcionamento do Programa Mais Médicos, particular os aspectos relativos à moradia e alimentação dos profissionais ligados ao programa. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que não foi constatado nenhuma irregularidade com relação às condições de funcionamento do Programa Mais Médicos no município de São José do Divino. Com relação aos aspectos relativos à moradia e alimentação, a própria médica depoente afirmou, no Termo de declaração que “o município de São José do Divino disponibilizou moradia para depoente, primeiramente uma casa e depois um apartamento com água encanada, filtro de água, luz, móveis, eletrodomésticos, etc. Além de afirmar que recebe o valor de R\$ 500,00 Para custeio de alimentação ... e que o pagamento é regular”. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.12 Inquérito Civil SIMP nº 000008-172/2018. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental – condomínio Sigefredo Pacheco III. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar ocorrência de poluição ambiental decorrente do descarte irregular de resíduos sólidos em uma galeria oriunda do Condomínio Sigefredo Pacheco III, localizado no bairro Vale do Gavião, Teresina/PI. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que a empresa Águas de Teresina informou que: “... todas as ações programadas para otimizar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgoto do Condomínio Sigefredo Pacheco III, descritas no cronograma apresentado em 29/10/2018, já foram devidamente executadas”. Para fins de comprovação a empresa enviou o Relatório de Atividade – Recuperação da ETE Condomínio Sigefredo Pacheco III. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.13 Inquérito Civil nº 17/2012 (SIMP nº 000427-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição ambiental – Panificadora Moderna. Promoção

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de arquivamento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar irregularidades no funcionamento do empreendimento Panificadora Moderna, localizada na Avenida Higino Cunha, nº 850, Bairro Piçarra, nesta capital. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que o estabelecimento Panificadora Moderna não existe mais no local citado, onde atualmente existe outro estabelecimento denominado Padaria e Confeitaria Panettone, não sendo a mesma de responsabilidade da Sra. Michele Ferreira Cruz de Silva (representante legal da Panificadora Moderna). Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.14 Inquérito Civil nº 20/2015 (SIMP nº 000052-088/2015). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: referente aos atos de improbidade administrativa praticados pela médica do Hospital Regional Justino Luz sra. Saara Jane Santos Batista Lustosa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar atos de improbidade administrativa praticados pela médica do Hospital Justino Luz, Sra. Saara Jane Santos Batista Lustosa. Verificou-se que o Promotor de Justiça usou como argumento para arquivar o presente inquérito o lapso temporal de 4 anos desde a instauração do mesmo, bem como o fato de que “até a presente data não conseguiu comprovação quanto aos fatos que motivaram a investigação, cujos indícios documentais contam do ano de 2015, o mero decurso processual enseja a conclusão de ser parca a probabilidade de sucesso ministerial em amearhar elementos probatórios hábeis a representação dos fatos que motivaram a presente demanda”. Todavia, verifica-se que o presente procedimento ficou inativo entre os anos de 2015 e 2017, período este crucial para averiguação da denúncia, e mesmo tendo sido retomado no ano de 2017, foi possível obter vasta documentação, assim fica evidente que o lapso temporal não é uma barreira intransponível. Por fim, nota-se que conforme despacho de fl. 115, haviam ainda diligências a serem realizadas como a determinação que o nosocômio enviasse toda a escala de plantão da médica investigada, referente aos meses de março e abril de 2019, bem como, Relatório de Produtividade Mensal referente ao período 2018/2019, de modo que se realizasse comparativo e inspeção entre as escalas médicas e de plantão da Dra. Saara. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.6.15 Procedimento Preparatório SIMP nº 000003-172/2019. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: descaracterização de fachada de imóvel com arquitetura histórica no centro de Teresina, em frente ao prédio da PGJ-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível descaracterização de fachada de imóvel com arquitetura histórica no Centro de Teresina, em frente ao prédio da PGJ/PI. Verificou-se, que foi realizada vistoria no local investigado pela Divisão de Patrimônio Arquitetônico e Paisagístico – DPAP, não tendo ficado constatado a descaracterização da fachada, apesar de ter ocorrido pequena intervenção no imóvel. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.16 Procedimento Preparatório SIMP nº 000005-172/2017. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – possibilidade de instalação do núcleo de combate aos crimes ambientais. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Analisar a possibilidade de instalação do Núcleo de Combate aos Crimes Ambientais no Parque da Cidade, nesta capital, bem como reforma do Batalhão de Policiamento Ambiental. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que foi inaugurada a primeira Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente aos 10 de agosto de 2017, tendo com objetivo coibir maus tratos aos animais e danos à natureza, além de combater a poluição sonora e ambiental, estando em pleno e satisfatório funcionamento, bem como ficou comprovado o funcionamento do Batalhão de Policiamento Ambiental à Av. Duque de Caxias, nº 3520, bairro Primavera, no Parque da Cidade, nesta capital. Em relação ao Núcleo de Combate aos Crimes Ambientais no Parque da Cidade, não houve condições para sua criação, em face da questão orçamentária. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.17 Inquérito Civil nº 08/2017 (SIMP nº 000695-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: acompanhar a implementação da rede de atenção básica psicossocial ofertada pelo sistema único de saúde no âmbito do município de Demerval Lobão. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Acompanhar a implementação e estruturação dos serviços integrantes da rede de atenção psicossocial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

no âmbito do Sistema único de Saúde no Município de Demerval Lobão. Por questões muitas vezes culturais e sociais não há articulação ou integração na atenção básica. Triagem, estratégias, efetivação dos aparelhos, são medidas que devem fazer parte de tal análise, para efetivação do direito à saúde mental, ressaltando-se que a relevância da intersetorialidade neste processo, pois somente com a articulação entre saúde e assistência social, as linhas de ações nesta seara serão frutíferas. No entanto, pelo que emerge dos autos, houve progressos consideráveis no tratamento da questão, vindo o município a trilhar um caminho de articulação entre os diversos atores e assim cumprindo com o objetivo do “Projeto de Apoio Matricial à Rede de Saúde Mental e Atenção Básica no Município de Demerval Lobão”. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.18 Inquérito Civil SIMP nº 000265-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: apurar ausência de licitação, município de São Francisco de Assis do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível ato de improbidade administrativa, perpetrado por Heitor Gomes Ferreira, ex-Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí/PI, que no ano de 2006 teria realizado despesas sem o devido processo licitatório, impedindo a administração de tentar contratar com melhor proposta. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato do investigado. Prescrição de eventual improbidade administrativa, ex vi do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Contradição entre a decisão do Promotor de Justiça que solicitou o arquivamento do presente feito por entender pela ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário e o despacho de fls. 130/131 que solicitou a qualificação dos herdeiros do ex-gestor, de modo a informar nome completo e endereço do inventariante do seu espólio, para se viabilizar o ajuizamento de Ação de Ressarcimento ao Erário em face dos seus herdeiros. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.19 Inquérito Civil nº 002/2018 (SIMP nº 000002-034/2018). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: direito a moradia. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Averiguar possível

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

violação ao direito de pessoas localizadas no Assentamento Firmino da Silveira, localizado nesta capital. Verificou-se que não se vislumbra diretamente interesse do Ministério Público, pois no tocante à querela de interesse estritamente individual, qual seja a reintegração de posse movida pelo Município de Teresina/PI em face dos ocupantes do Assentamento Firmino da Silveira, vislumbra-se apenas o interesse público secundário, ou seja, de cunho patrimonial, a ser defendido pela Procuradoria/Advocacia Pública do respectivo Ente. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.20 Inquérito Civil nº 25/2017 (SIMP nº 000194-088/2017). Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa praticados pelo ex-prefeito de Geminiano-PI, Jânio Jader de Sousa Borges, no exercício financeiro de 2013. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar atos de improbidade administrativa praticados pelo ex-prefeito de Germiniano/PI, Jânio Jader de Sousa Borges, no exercício financeiro de 2013. Verificou-se que o Promotor de Justiça usou como argumento para arquivar o presente inquérito o lapso temporal de 2 anos desde a instauração do mesmo, bem como o fato de que “até a presente data não conseguiu comprovação quanto aos fatos que motivaram a investigação, cujos indícios documentais contam do ano de 2013, o mero decurso processual enseja a conclusão de ser parca a probabilidade de sucesso ministerial em amealhar elementos probatórios hábeis a representação dos fatos que motivaram a presente demanda”. Todavia, tal argumentação é simplória e desidiosa, uma vez que a acusação de improbidade administrativa supostamente praticado pelo Sr. Jânio Jader de Sousa Borges é séria devendo assim ser minuciosamente analisada. Além de disso, é possível obter vasta documentação junto ao o TCE/PI, uma vez que este foi o responsável por analisar as contas do ex-prefeito de Germiniano/ PI, assim fica evidente que o lapso temporal não é uma barreira intransponível. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.21 Inquérito Civil nº 012/2014 (SIMP nº 000158-201/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Cristino Castro. Assunto: notícia de contratação de servidores sem concurso público em Cristino Castro. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Roberto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Monteiro Carvalho. **Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a contratação de pessoal sem a realização de concurso público pelo Município de Cristino Castro/PI. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que após decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000497-75.2012.8.18.0047, os servidores concursados foram reintegrados aos quadros da municipalidade, conforme informou e comprovou o Município de Cristino Castro/PI através de documentos comprobatórios. Assim, com a reintegração dos servidores concursados, observa-se que o Município conta em seus quadros com servidores efetivos nos mais variados cargos tais como médico, enfermeiro, professores, técnico em enfermagem, motorista, vigia, dentre outros. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.22 Inquérito Civil nº 21/2018 (SIMP nº 000054-255/2017). Origem: Promotoria de Justiça de São Pedro do Piauí. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa pelo prefeito de São Pedro do Piauí, no que tange a repasse ao Poder Legislativo Municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nielsen Silva Mendes Lima. **Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-Prefeito de São Pedro do Piauí, haja vista suposto repasse menor para o Poder Legislativo Municipal. Após a realização de várias diligências, verificou-se que foi solicitado informações junto ao TCE/PI, com o escopo de esclarecer sobre tal repasse. Prontamente a Corte de Contas enviou relatório técnico, o qual resto consignado à fl. 9; “(...) 1.2.5.6 – Repasse para Câmara Municipal: Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 894.255,36, que corresponde a 6,72% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 13.315.117,54. Portanto, o prefeito cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7% não ferindo, consequentemente, o disposto no §2º, I, do mesmo artigo (...)”. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.23 Inquérito Civil nº 151/2018 (SIMP nº 000028-096/2016). Origem: Promotoria de Justiça Regional de São Raimundo Nonato. Assunto: apurar e investigar a contratação indevida de professores substitutos sem o processo seletivo adequado, apontada pelo Tribunal de Contas, exercício financeiro de 2009, a partir de documentação encaminhada pelo Ministério Público Federal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Gabriela Almeida de Santana. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar e investigar a contratação indevida de professores substitutos sem o processo seletivo adequado, apontada pelo Tribunal de Contas do Município de Várzea Branca, No exercício financeiro de 2009, a partir de documentação encaminhada pelo Ministério Público Federal. Lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, desde o término do exercício do mandato dos investigados. Prescrição de eventual improbidade administrativa, ex vi do Art. 23, inciso I, da Lei 8.429/92. Ausência de elementos de convicção que demonstrem eventual dano ao erário. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.24 Inquérito Civil nº 01/2019 (SIMP nº 000306-214/2017). Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar irregularidades na UTI do Hospital Infantil Lucídio Portela. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar supostas irregularidades nas remunerações de profissionais da saúde que laboram na UTI do Hospital Infantil Lucídio Portela, vinculados à Secretaria Estadual de Saúde. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que embora, as diligências inicialmente realizadas tenham se dado no sentido de apurar as irregularidades apresentadas pelos manifestantes, visando ao reconhecimento dos direitos sociais garantidos aos trabalhadores, este objeto não se insere nas atribuições do Ministério Público. As irregularidades apuradas quanto às remunerações dos profissionais de saúde lotados na UTI do HILP, depreende-se que estas se inserem no âmbito de interesses das próprias categorias afetadas. Estão disponíveis pelo direito pátrio, diversos mecanismos de tutela de interesses desses profissionais, sejam pelos seus sindicatos ou outras associações coletivas. Além disso, a política salarial desses profissionais se insere no âmbito da gestão administrativa, por meio de sua atuação discricionária, desde que não violadora da lei ou dos princípios. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.25 Inquérito Civil SIMP nº 000044-065/2018. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cristiano Farias Peixoto. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar a prática de poluição sonora e ambiental por parte da proprietária do “Bar Lá em Casa”, a Sra. Marlete Soares da Silva. Após detida análise dos autos verificou-se, notadamente, que já decorreram 09 anos desde a abertura do presente inquérito civil, não tendo sido

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

tomadas medidas realmente eficazes para solução do caso, apesar de ter ficado evidente que no estabelecimento investigado são cometidos outros crimes, além da contravenção do art. 42, inciso III do Decreto-Lei nº 3.688/41, tendo o mesmo passado anos sem qualquer movimentação. Ademais, nem o Delegado Regional de Polícia do Piauí, nem a SEMAR se manifestaram após serem oficiados para tomarem providências e verificarem a atual situação do estabelecimento, não tendo como constatar se a situação permanece a mesma ou se o estabelecimento investigado foi extinto ou interditado. Além disso, não consta nos autos se a reclamante, a Sra. Almira Alves Veras se manifestou ou não após ser notificada da decisão de arquivamento. Art. 10, §4º, inciso I da Resolução nº 23/2007 do CNMP. Não homologação do arquivamento, com devolução dos autos a Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas novas diligências. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou arquivamento e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.26 Inquérito Civil SIMP nº 000064-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente – risco geológico no município de Teresina-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar áreas de risco geológico, relacionadas principalmente com movimentos de massa e inundações, mapeados através do trabalho realizado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), tendo o órgãos identificado no Estado do Piauí, 18 municípios, dentre eles Teresina, com áreas classificadas como de alto e de muito risco. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que a Defesa Civil do Estado do Piauí, em parceria com a União e a Defesa Civil do Município de Teresina, possui plano de contingência, monitoramento, divulgação de protocolos de prevenção e alerta de ações emergenciais. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.27 Inquérito Civil SIMP nº 000204-237/2018. Origem: Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes. Assunto: apurar se a despesa total da Câmara atingiu o limite de 7,08%, Câmara Municipal de Conceição do Canindé-PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da Câmara Municipal de Conceição do Canindé, referente as despesas totais do poder legislativo ultrapassarem o limite legal, no exercício financeiro de 2011. Após a realização de várias diligências, verificou-se, que foram cumpridos os limites estabelecidos na

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Constituição referente às despesas com o pessoal pela Câmara Municipal de Conceição do Canindé, consoantes informações prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.28 Procedimento Preparatório nº 005/2019 (SIMP nº 000383-150/2019). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: apurar as medidas adotadas pela ADAPI frente a peste suína no município de Lagoa do Piauí/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar a existência de casos notificados de Peste Suína Clássica (PSC) no Município de Lagoa do Piauí/PI. Após a realização de várias diligências, verificou-se consoante Nota Técnica ADAPI de 19/08/2019, que não foram detectados novos focos de PSC no município de Lagoa do Piauí e que os focos detectados foram saneados, assim como as áreas afetadas, informando, outrossim, que o pagamento das indenizações aos criadores que tiveram seu rebanho suíno sacrificado já foi realizado, com exceção de um que estava com documentação pendente, mas cujo processo está em andamento. Cumpre destacar que, em atendimento à requisição ministerial, a Agência de Defesa Agropecuária do Piauí (ADAPI) apresentou Relatório das ações para controle e eliminação da Peste Suína Clássica no Estado do Piauí. Em relação a Lagoa do Piauí foram indenizados 36 produtores, tendo sido sacrificados 429 animais e pago pelo Estado o valor de R\$ 48.193,60. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.29 Inquérito Civil nº 033/2017 (SIMP nº 000082-034/2017). Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: possível abuso de direitos humanos ocorrido na comunidade terapêutica da Casa do Oleiro. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Myrian Lago. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques).** INQUÉRITO CIVIL – Apurar possível ocorrência de violação de Direitos Humanos ocorrido nas dependências da Comunidade Terapêutica Casa do Oleiro, localizado nesta Capital. Após a realização de várias diligências, verificou-se por meio de um último Relatório de Inspeção, realizado pela Coordenadoria de Perícias e Pareces Técnicos do Ministério Público que atestou estarem superadas as questões que justificaram a instauração da presente peça investigativa. Destacou aquele documento que a Casa do Oleiro está cumprindo com a Resolução RDC nº 29/2011, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtorno decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Exaurimento superveniente do objeto. Homologação da promoção de Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 04.10.2019, na 1318ª sessão ordinária do CSMP-PI.**

3.6.30 Inquérito Civil nº 04/2017 (SIMP nº 000319-325/2018). Origem: Promotoria de Justiça de Barro Duro. Assunto: vulnerabilidade social e poder familiar em relação à criança C.E.B.S.S. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Rafael Maia Nogueira. **Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira (substituindo a Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques). Relator solicitou a retirada de pauta do procedimento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a retirada de pauta.**

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.

4.1.1 Memorando nº 367/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica Relatório Circunstanciado do PA (SIMP nº 000008-004/2019), com objetivo de acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público e a Kalor Produções Propaganda e Marketing LTDA.

4.1.2 Ofício nº 317/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 37/2018 (SIMP nº 000082-003/2018), para acompanhamento de TAC.

4.1.3 Ofício nº 305/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 33/2018 (SIMP nº 000078-003/2018), para acompanhamento de TAC.

4.1.4 Ofício nº 319/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 18/2018 (SIMP nº 000049-003/2018), sobre cobrança indevida referente a parcela de condomínio adimplente pela mesma, por parte da Administradora Predial de Condomínio LTDA.

4.1.5 Ofício nº 313/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 41/2018 (SIMP nº 000089-003/2018), para acompanhamento de TAC.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.6 Memorando nº 464/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF Nº 072/2019 (SIMP nº 000132-030/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades quanto ao atendimento prestado por um profissional da UBS- Esplanada, bem como obter informações quando a possível falta de insumo médico destinado a realização de exames.

4.1.7 Memorando nº 465/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Notícia de Fato nº 073/2019 (SIMP nº 000131-030/2019), com a finalidade de apurar demora injustificada para a realização de consulta com médico Neuropediatra, através da Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.8 Memorando nº 451/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF Nº 101/2019 (SIMP nº 000254-156/2019), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no atendimento dispensado a paciente através do Instituto Volta Vida.

4.1.9 Memorando nº 457/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF Nº 058/2019 (SIMP nº 000110-030/2019), com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto a negativa de cobertura e atendimento a usuária do SUS na Rede de Atenção Básica de Saúde de Teresina-PI.

4.1.10 Memorando nº 458/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 013/2019 (SIMP nº 000185-027/2018) em ICP, a fim de viabilizar a dispensação de bolsa de colostomia aos pacientes ostomizados, por meio da Secretaria Estadual de Saúde.

4.1.11 Memorando nº 461/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 007/2019 em ICP Nº 035/2019 (SIMP Nº 000074-030/2018), objetivando apurar possíveis irregularidades quanto à demora para a marcação de procedimento para colocação de prótese parciais maxilares removíveis.

4.1.12 Memorando nº 452/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 045/2019, com objetivo de apurar irregularidades na estrutura física de pessoal e de funcionamento da UBS Jacinta Andrade I, decorrente da NF Nº 039/2019 (SIMP nº 000081-030/2019).

4.1.13 Memorando nº 463/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF Nº 071/2019 (SIMP nº 000130-030/2019), a fim de viabilizar a realização de avaliação psiquiátrica a um paciente que apresenta comportamento agressivo e dependência química, através da Gerência de Saúde Mental da FMS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.14 Ofício nº 285/2019. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de PA Nº 02/2018 (SIMP nº 000652-019/2017), com objetivo de acompanhar as ações do Governo do Estado do Piauí, no que tange à implementação de sítios eletrônicos, sites e demais mecanismos digitais, para produção de maior transparência, acesso e utilização de dados acerca dos atos administrativos e legislação estadual.

4.1.15 Ofício nº 402/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 003/2019 (SIMP nº 000026-182/2019), sobre transporte escolar.

4.1.16 Ofício nº 452/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento e ACP de ICP nº 06/2014 (SIMP nº 000123-182/2017), sobre fiscalização.

4.1.17 Ofício nº 415/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento e ACP de ICP nº 026/2016 (SIMP nº 000151-182/2017), sobre vendas de lotes na área do Parque Municipal de Pirapora, nas proximidades do curso do Rio Corrente.

4.1.18 Ofício nº 391/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 079/2017 (SIMP nº 000872-182/2017), sobre improbidade administrativa.

4.1.19 Ofício nº 680/2019. Origem: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí -PI. Assunto: sobre manifestação tratando de elogio ao desempenho profissional da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

4.1.20 Ofício nº 687/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 016/2018 (SIMP nº 000055-107/2018), para acompanhamento de TAC realizado com o município de São Miguel do Fidalgo, com fito de adequar esta municipalidade a obrigatoriedade do procedimento licitatório do transporte escolar.

4.1.21 Ofício nº 685/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 014/2018 (SIMP nº 000049-107/2018), com objetivo de acompanhamento de TAC, cujo objeto é obrigatoriedade do procedimento licitatório do transporte escolar celebrado com o município de São João da Varjota.

4.1.22 Ofício nº 678/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 556/2019 (SIMP nº 000148-107/2019), com objetivo de apurar possíveis pagamentos indevidos sem procedimento licitatório, dispensa de licitação ou contrato temporário, na gestão municipal do Prefeito e do Secretário de finanças.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.23 Ofício nº 676/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório de ICP nº 058/2019 (SIMP nº 000179-107/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades no objeto do Procedimento Administrativo nº 45/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de baterias automotivas e óleo lubrificante de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oeiras e suas Secretarias.

4.1.24 Ofício nº 380/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 038/2019 (SIMP nº 000037-109/2019), sobre medidas de proteção de menores.

4.1.25 Ofício nº 962/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 187/2018 sobre improbidade administrativa.

4.1.26 Ofício nº 173/2019. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 02/2017 (SIMP nº 000148-094/2017), crimes contra o patrimônio.

4.1.27 Ofício nº 314/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo de Auxílio nº 35/2019 (SIMP nº 000071-216/2019), processo sigiloso.

4.1.28 Ofício nº 544/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 025/2018 (SIMP Nº 000075-034/2018), sobre alimentação.

4.1.29 Memorando nº 460/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de NF nº 070/2019 (SIMP nº 000127-030/2019), sobre irregularidades quanto à falta de medicamentos no CAPS II Sul.

4.1.30 Memorando nº 471/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 028/2019 (SIMP nº 000174-030/2018), com objetivo de apurar irregularidades quanto à falta de medicamentos no Hospital de Urgência de Teresina-HUT.

4.1.31 Memorando nº 469/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 014/2019 em ICP nº 037/2019 (SIMP nº 000144-030/2018), com objetivo de apurar a situação de vulnerabilidade em que se encontra paciente portadora de transtorno mental.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.32 Memorando nº 468/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 046/2019, objetivando apurar irregularidades na não dispensação de passe livre à paciente que possui deficiência visual, decorrente da NF nº 041/2019 (SIMP nº 000084-030/2019).

4.1.33 Ofício nº 543/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 006/2019 (SIMP nº 000006-034/2019) em ICP nº 025/2019, que trata sobre Centro Esportivo Residencial Jan.

4.1.34 Memorando nº 472/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de NF nº 074/2019 (SIMP nº 000140-030/2019), com objetivo de apurar irregularidades quanto à falta de bolsas coletoras de Urostomia no Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo (CISLA)

4.1.35 Ofício nº 352/2019. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 62/2010 (SIMP nº 000049-025/2017), sobre prestação de contas.

4.1.36 Ofício nº 310/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 21/2018 (SIMP nº 000064-003/2018), acompanhamento de TAC.

4.1.37 Ofício nº 309/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 14/2018 (SIMP nº 000053-003/2018), para acompanhamento de TAC.

4.1.38 Memorando nº 185/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de ICP nº 02/2019 (SIMP nº 000057-033/2019), com objetivo de apurar inadequação da estrutura física do CETI Dirceu Mendes Arcoverde, bem como o andamento da obra de reforma do educandário.

4.1.39 Memorando nº 191/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 12/2019 (SIMP nº 000059-033/2019), com objetivo de apurar suposta negativa de matrícula de criança no CMEI Joel Mendes.

4.1.40 Memorando nº 189/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de ICP nº 03/2019 (SIMP nº 000058-033/2019), com objetivo de apurar a falta de fornecimento de material escolar na E. M. Parque Itararé (Escolão).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.41 Memorando nº 193/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF Nº 087/2019 (SIMP nº 000015-340/2019), com objetivo de apurar denúncia sobre suposta situação de risco social em que se encontra criança.

4.1.42 Ofício nº 376/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica TAC entre 24ª e 32ª Promotorias de Justiça de Teresina e a empresa Kalor Produções Propaganda e Marketing LTDA, para fins de realização do evento Garota Vip, dia 15 de Agosto de Teresina-PI.

4.1.43 Ofício nº 546/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP nº 025/2018, sobre locação, permissão, concessão.

4.1.44 Ofício nº 459/2019. Origem: Grupo de Atuação Especial de Controle Externo de Atividade Policial-GACEP. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo de Auxílio nº 021/2019 (SIMP nº 000126-225/2019), instaurado no âmbito do GACEP com fito de prestar auxílio ao Promotor de Justiça da Promotoria de Barras.

4.1.45 Ofício nº 283/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 11/2019 (SIMP nº 000022-003/2019), sobre denúncia de que o Cond. Ville D'leste, prejudicado com a queda de parte de muro em função do problema, já solucionado, de derrame de efluentes dentro do condomínio Ville D'leste.

4.1.46 Memorando nº 195/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente aos ICPs nº 29/2018; 30/2018; 34/2018; 41/2018; 46/2018 (SIMP nº 000065-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física do CEEP Ruy Leite Berger Filho, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000066-033/2018), com objetivo de apurar suposta inadequação da estrutura física da U.E. Professora Adamir Leal, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000071-033/2018), com objetivo de apurar a inadequação da estrutura física da U.E. Sigefredo Pacheco, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000078-033/2018), com objetivo de apurar a inadequação da estrutura física da U.E. Professor Pires de Castro, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário. (SIMP nº 000083-033/2018), com objetivo de apurar a inadequação da estrutura física da U.E. Professor Milton Aguiar, bem como acompanhar o andamento do procedimento administrativo licitatório e da consequente obra de reforma do educandário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.47 Memorando nº 112/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Parnaíba-PI. Assunto: comunica ACP referente ao ICP (SIMP nº 000041-065/2015), pleiteando a adequação do serviço público de esgotamento sanitário.

4.1.48 Ofício nº 361/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 68/2019 (SIMP nº 000173-140/2019), com objetivo de averiguar paternidade.

4.1.49 Ofício nº 423/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 033/2017 (SIMP nº 000404-182/2017), para fiscalizar a implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Pedro II.

4.1.50 Ofício nº 161/2019. Origem: Promotoria de Justiça de Itaueira-PI. Assunto: comunica ACP referente ao ICP Nº 005/2019 (SIMP nº 000165-195/2019), instaurado com finalidade de apurar atos de improbidade administrativa perpetrados pelo gestor da Cidade Pavussu/PI.

4.1.51 Ofício nº 323/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 04/2018 (SIMP nº 000032-003/2018), acompanhamento de TAC.

4.1.52 Ofício nº 326/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 38/2018 (SIMP nº 000083-003/2018), acompanhamento de TAC.

4.1.53 Ofício nº 327/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 38/2018 (SIMP nº 000083-003/2018), acompanhamento de TAC firmado com o Infantil Espaço Kids, pois do contrário, o risco de descumprimento do mesmo é vasto, resultando em prejuízos aos consumidores.

4.1.54 Ofício nº 328/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 02/2018 (SIMP nº 000030-003/2018), acompanhamento de TAC firmado com a Escola Cidadão Cidadã, pois do contrário, o risco de descumprimento do mesmo é vasto, resultando em prejuízos aos consumidores.

4.1.55 Ofício nº 325/2019. Origem: 31ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Administrativo nº 32/2018 (SIMP nº 000077-003/2018), acompanhamento de TAC firmado com o Instituto Educacional Santa Filomena, pois do contrário, o risco de descumprimento do mesmo é vasto, resultando em prejuízos aos consumidores.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.56 Ofício nº 553/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 007/2019 (SIMP nº 000015-034/2019), que trata sobre respeito a identidade de gênero e orientação sexual de usuários da rede socioassistencial municipal.

4.1.57 Memorando nº 466/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de NF nº 43/2019 (SIMP nº 000087-030/2019), para apurar possíveis irregularidades sobre supostas cobranças médicas indevidas em listas de prioridades cirúrgicas no Hospital Dirceu Arcoverde.

4.1.58 Ofício nº 355/2019. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 58/2010 (SIMP nº 000049-025/2018), sobre atos de improbidade administrativa.

4.1.59 Ofício nº 555/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 023/2017 e ajuizamento de ACP sobre penitenciária.

4.1.60 Ofício nº 554/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 010/2015 e ajuizamento de ACP sobre não discriminação.

4.1.61 Ofício nº 551/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 017/2018 e ajuizamento de ACP sobre não discriminação.

4.1.62 Ofício nº 549/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 017/2018 e ajuizamento de ACP sobre utilização de bens públicos.

4.1.63 Ofício nº 378/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica TAC assinado entre a 32ª Promotoria de Justiça de Teresina e a empresa Kalor Produções e Propaganda e Marketing LTDA, estabelecendo cláusulas para disponibilização de ingressos meia entrada e meia entrada solidária para o evento Micarina 2019, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de Outubro, em Teresina-PI.

4.1.64 Ofício nº 377/2019. Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instaurado PA (SIMP nº 000125-004/2019), com objetivo de acompanhar TAC assinado entre a 32ª Promotoria de Justiça de Teresina e a empresa Kalor Produções e Propaganda e Marketing LTDA, referente á disponibilização de ingressos meia entrada e meia entrada solidária para o evento Micarina 2019, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de Outubro, em Teresina-PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.65 Memorando nº 477/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 047/2019, com objetivo de apurar possível negligência médica por parte dos profissionais do Hospital do Satélite no atendimento de menor.

4.1.65 Ofício nº 406/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 045/2019 (SIMP nº 000072-109/2019), visando aplicação de medidas de proteção à adolescente.

4.1.66 Ofício nº 710/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 060/2019 (SIMP nº 000182-107/2019), com objetivo de apurar possível ato de nepotismo na nomeação de servidora para cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.67 Ofício nº 394/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 037/2019 (SIMP nº 000045-109/2019), para aplicação de medidas de menores.

4.1.68 Ofício nº 385/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 042/2019 (SIMP nº 000049-109/2019), para aplicação de medidas de menores.

4.1.69 Ofício nº 396/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 09/2019 (SIMP nº 001030-105/2019), visando apurar ingresso e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados de seus pais ou responsável, me bailes e promoções dançantes, boates e outros estabelecimentos impróprios para faixa etária, bem como a venda, fornecimento e /ou entrega de bebida alcoólica a menores.

4.1.70 Ofício nº 713/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de ICP nº 48/2019 (SIMP nº 000154-107/2019), com objetivo de apurar possíveis irregularidades no comércio clandestino de gasolina no município de São Miguel do Fidalgo/PI, por parte de diversas pessoas que armazenam e revendem ilegalmente combustíveis em suas residências, em violação ao art. 6º, inciso I da Lei 8.078/90.

4.1.71 Ofício nº 977/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 85/2018 (SIMP nº 000175-096/2016), improbidade administrativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.72 Ofício nº 351/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 17/2010 (SIMP nº 000024-025/2017), trata sobre contratação sem processo licitatório e contratação de prestadores de serviço na Secretaria de Segurança Pública do Piauí, que gerou dano ao erário.

4.1.73 Ofício nº 421/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 037/2018 (SIMP nº 000587-182/2018) e ACP sobre fornecimento de medicamentos.

4.1.74 Ofício nº 367/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 80/2019 (SIMP nº 000122-140/2019), com objetivo de averiguar fatos incertos na NF 71/2019 (SIMP nº 000122-140/2019), que dão conta de denúncia de ausência de saneamento básico no bairro Piquizeiro.

4.1.75 Ofício nº 366/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Barras-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 38/2019 (SIMP nº 000026-140/2019), instaurado para averiguar a situação noticiada quanto a cobrança pretérita de faturas de energia devido a suposto defeito no medidor de energia.

4.1.76 Ofício nº 712/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 12/2019 (SIMP nº 000183-107/2019), para acompanhamento de TAC nº 04/2019, firmado nos autos do IC nº 03/2017, com fito de implementar o CAPS AD no Município de Oeiras/PI.

4.1.77 Ofício nº 421/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de PA nº 044/2019 (SIMP nº 000036-109/2019), com objetivo de aplicar medidas de proteção ao infante, visando que lhe sejam asseguradas condições para seu integral desenvolvimento, livres de qualquer forma de violência.

4.1.78 Ofício nº 416/2019. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI. Assunto: instauração de PA nº 046/2019 (SIMP nº 000068-109/2019), situação e maus tratos e violência financeira a idoso.

4.1.79 Ofício nº 433/2019. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 089/2017 (SIMP nº 000986-182/2017) e ACP, sobre indisponibilidade do Portal da Transparência do Município de Milton Brandão.

4.1.80 Memorando nº 482/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Procedimento Preparatório nº 030/2019 (SIMP nº 000175-030/2018), com objetivo de apurar óbito de paciente, em decorrência de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

infecção da corrente sanguínea pela bactéria *Klebsiella Pneumoniae*, no Hospital e Urgência de Teresina-HUT.

4.1.81 Memorando nº 481/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 029/2019 (SIMP nº 000003-030/2019), com objetivo de apurar irregularidades de cirurgia de paciente portadora de Bócio na Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.82 Memorando nº 490/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 049/2019, objetivando apurar possíveis irregularidades no encaminhamento de paciente ao Hospital do Buenos Aires sem prévia regulação através do sistema Gestor, decorrente da NF nº 045/2019 (SIMP nº 000089-030/2019).

4.1.83 Memorando nº 488/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 048/2019, objetivando apurar possíveis cobranças para realização da alocação de pacientes em fila de espera prioritária no Hospital Dirceu Arcoverde II, decorrente da NF nº 043/2019 (SIMP nº 000087-030/2019).

4.1.84 Memorando nº 486/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de procedimento Preparatório nº 033/2019 (SIMP nº 000107-030/2019), objetivando apurar demora injustificada na marcação de procedimento cirúrgico de reconstrução do trânsito intestinal.

4.1.85 Memorando nº 485/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 030/2018 (SIMP nº 000270-030/2017), objetivando apurar informações relativas a inexistência de Atenção Básica à Saúde na região do Bairro Ilhotas.

4.1.86 Memorando nº 484/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 032/2019 (SIMP nº 000010-030/2019), objetivando apurar irregularidades quanto a demora na transferência de paciente entre hospitais da Rede Pública Municipal de Saúde.

4.1.87 Memorando nº 483/2019. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de Procedimento Preparatório nº 031/2019 (SIMP nº 000013-030/2019), objetivando apurar inércia por parte da Rede Pública de Saúde Mental em propiciar tratamento para usuário de álcool.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.88 Memorando nº 196/2019. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 81/2019 (SIMP nº 000085-033/2019), aberta com objetivo de apurar suposta ausência de acompanhamento adequado à criança portadora de transtorno do espectro autista, no CMEI Rebeca Ribeiro Nogueira.

4.1.89 Memorando nº 00520/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 82/2019 (SIMP nº 000111-027/2019), a fim de apurar irregularidades no fornecimento de alimentação para parturientes e acompanhantes da Maternidade Dona Evangelina Rosa.

4.1.90 Ofício nº 561/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 026/2018 (SIMP nº 000101-034/2018), garantias constitucionais.

4.1.91 Ofício nº 562/2019. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de Procedimento Preparatório nº 009/2019 (SIMP nº 000017-034/2019), sobre inclusão no currículo oficial da rede de ensino do Município de Nazária/PI, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura AfroBrasileira”.

4.1.92 Ofício nº 998/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 32/2018 (SIMP nº 00014-096/2018), com a finalidade de coibir o uso abusivo de instrumentos e/ou acústicos por pessoa físicas no Município de São Raimundo Nonato.

4.1.93 Ofício nº 978/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 99/2018 (SIMP nº 000050-096/2016), com objetivo de investigar eventuais irregularidades supostamente praticadas pelo ex-prefeito do Município de São Braz do Piauí, consistente na contratação irregular na empresa especializada em locação de veículos, ocorrida no ano de 2015 e ausência da devida adesivação da frota municipal.

4.1.94 Memorando nº 0525/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 042/2019 (SIMP nº 000090-027/2019), trata-se de notícia de fato registrada em razão de notícia amplamente veiculada na imprensa de que o Hospital Getúlio Vargas foi pré-selecionado pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante, por meio do Projeto PROADI-SUS, para receber tutoria para implantação do transplante hepático.

4.1.95 Ofício nº 985/2019. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 03/2018 (SIMP nº 000029-097/2018), improbidade administrativa. ICP nº 04/2018 (SIMP nº 000030-097/2018) apurar omissão do Município

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

de Dom Inocêncio e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06. ICP nº 05/2018 (SIMP nº 000031-097/2018) apurar omissão do Município de Fartura do Piauí e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06. ICP nº 06/2018 (SIMP nº 000032-097/2018) apurar omissão do Município de São Lourenço do Piauí e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06. ICP nº 07/2018 (SIMP nº 000033-097/2018), apurar omissão do Município de Bonfim do Piauí e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06. ICP Nº 08/2018 (SIMP nº 000034-097/2018) apurar omissão do Município de São Braz do Piauí e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-PI na adoção de medidas administrativas de prevenção ou minoração dos riscos ambientais e sanitários decorrentes das atividades de cemitérios clandestinos ou que funcionem em desconformidades com Resolução CONAMA nº 368/06. ICP nº 09/2018 (SIMP nº 000035-097/2018), meio ambiente.

4.1.96 Memorando nº 0533/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa ao Secretário de Estado da Saúde do Piauí, ao Diretor do HGV e ao Presidente da FEPISERH, para que providenciem a retomada das cirurgias de transplantes de rins no HGV.

4.1.97 Memorando nº 0537/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 86/2019 (SIMP nº 000116-027/2019), a fim de apurar a quantidade insuficiente de sonares e aparelhos de cardiocardiografia na Maternidade Dona Evangelina Rosa.

4.1.98 Memorando nº 0527/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 85/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades no serviço de transporte de pacientes após alta hospitalar ofertada pela Maternidade Dona Evangelina Rosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.1.99 Memorando nº 0514/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 81/2019, a fim de viabilizar desinternação de paciente com alta hospitalar no Hospital Areolino de Abreu.

4.1.100 Memorando nº 0524/2019. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: instauração de Procedimento Preparatório nº 84/2019, a fim de apurar a produtividade dos médicos do hospital Getúlio Vargas.

4.2. OUTROS

4.2.1 E-DOC Nº 07010051132201948. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de ICPs Nº 99/2019 (SIMP nº 000171-088/2018), com objetivo de investigar suposto descumprimento de acordo judicial por parte do prefeito municipal de Santa Cruz do Piauí sobre o Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos funcionários públicos municipais por meio de leis municipais 18/2015, 19/2015 e 20/2015. ICP nº 106/2018 (SIMP nº 000178-088/2018), com objetivo de averiguar irregularidades em relação a funcionários contratados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí. ICP nº 10/2019 (SIMP nº 000147-088/2018), com objetivo de apreciar possível acúmulo ilegal de cargos públicos. ICP nº 44/2017 (SIMP nº 000160-088/2015), improbidade administrativa. ICP nº 06/2018 (SIMP nº 000147-088/2015), prestação de contas. ICP nº 08/2017 (SIMP nº 000102-088/2015), sobre representação cível e criminal contra o Prefeito de Dom Expedito Lopes/PI. ICP nº 22/2018 (SIMP nº 000126-088/2015), com objetivo de averiguar a existência de funcionários fantasmas na Prefeitura de Santana do Piauí. ICP nº 18/2019 (SIMP nº 000249-088/2018), processo sigiloso. ICP nº 17/2017 (SIMP nº 000140-088/2017), sobre prestação de contas. ICP nº 12/2018 (SIMP nº 000079-088/2016), sobre transporte de pessoas. ICP nº 08/2018 (SIMP nº 000186-088/2015), sobre prestação de contas. ICP nº 01/2017 (SIMP nº 000356-262/2018), sobre irregularidades na realização de concurso público do município de Santo Antônio de Lisboa. ICP nº 131/2018 (SIMP nº 000153-088/2018), com objetivo de averiguar possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 05/2015, que trata da aquisição de material permanente diverso, para a Câmara Municipal de Picos.

4.2.2 E-DOC Nº 07010051156201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 10/2018 (SIMP nº 000351-156/2018), sobre garantias constitucionais.

4.2.3 E-DOC Nº 07010051170201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 151/2019 (SIMP nº 000398-156/2019), improbidade administrativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.4 E-DOC Nº 07010050993201917. Oriundo da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: conversão de NF em ICP (SIMP nº 000077-237/2019), sobre suposto ato de improbidade administrativa consistente no acúmulo irregular de salários/vencimentos no município de Socorro do Piauí.

4.2.5 E-DOC Nº 07010050993201917. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000276-085/2019), sobre falta de transporte escolar.

4.2.6 E-DOC Nº 07010051178201967. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000561-085/2019), sobre providências da realização da 44ª EXPOCORRENTE.

4.2.7 E-DOC Nº 07010051180201936. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente-PI. Assunto: arquivamento de NF (SIMP nº 000209-085/2019), com objetivo de apurar denúncia sobre a construção de um imóvel em um beco público, no município de Cristalândia do Piauí.

4.2.8 E-DOC Nº 07010051184201914. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: instauração de ICP nº 25/2019 (SIMP nº 000029-063/2019), processo sigiloso.

4.2.9 E-DOC Nº 07010051214201992. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 015/2019 (SIMP nº 000045-150/2019), sobre situação de risco e vulnerabilidade.

4.2.10 E-DOC Nº 07010051222201939. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 02/2019 (SIMP nº 000124-199/2019), sobre atos administrativos.

4.2.11 E-DOC Nº 07010051223201983. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cocal-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 27/2019 (SIMP nº 000544-199/2019), sobre suposta perturbação do sossego público.

4.2.12 E-DOC Nº 07010051270201927. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: conversão de NF nº 01/2019 em Procedimento Preparatório nº 11/2019, trata sobre irregularidades trabalhistas alusivas à jornada de trabalho dos servidores, não pagamento de auxílio alimentação e local de repouso, relativos aos servidores lotados nas unidades de saúde do município de Piracuruca/PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.13 E-DOC Nº 07010051301201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: conversão de NF em Procedimento Preparatório nº 17/2019 (SIMP nº 000351-283/2018), com objetivo de apurar situação de vulnerabilidade noticiada através do Relatório de Visita Domiciliar elaborado pela Assistente Social do CREAS do Município de Santa Cruz dos Milagres. Instauração de Procedimento Preparatório nº 21/2019 (SIMP nº 000053-283/2018), com objetivo de apurar a prática de ilícitos criminais entre 2013 e 2016, na Administração Pública do Município de São Félix do Piauí, bem como, averiguar a veracidade dos fatos, a responsabilidade pelos mesmos e as providências a serem tomadas. Instauração de Procedimento Preparatório (SIMP nº 000083-283/2019), sobre perturbação do sossego alheio. Instauração de Procedimento Preparatório nº 028/2019 (SIMP nº 000095-283/2018), sobre verificação acerca da execução do Programa Nacional de Gestão Riscos e Resposta a Desastres. Procedimento Preparatório nº 34/2019 (SIMP nº 000257-283/2018), para apurar a necessidade de prestação de atendimento de saúde a criança portadora de atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor, no Município de São Miguel de Baixa Grande/PI.

4.2.14 E-DOC Nº 07010051309201914. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação dos seguintes Procedimentos, PIC nº 001/2019 (SIMP nº 000680-191/2018), sobre suposto crime de violência doméstica. PIC nº 004/2019 (SIMP nº 000120-191/2018), sobre suposto crime de Peculato. PIC nº 006/2019 (SIMP nº 000123-191/2018), sobre suposto crime de corrupção de menores e participação em crime de furto.

4.2.15 E-DOC Nº 07010051325201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de IPC nº 042/2018 (SIMP nº 000515-060/2018), trata-se de notícia referente ao problema com fossas e dejetos, situação permanente e que tem sido agravada com as fortes chuvas no Bairro Cariri.

4.2.16 E-DOC Nº 07010051328201932. Oriundo da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 27/2015 (SIMP nº 000130-283/2018), que visa apurar atos de improbidade administrativa cometidas pelo prefeito de São Miguel da Baixa Grande no exercício 2001.

4.2.17 E-DOC Nº 07010051337201923. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: instauração de NF (SIMP nº 000632-090/2019), sobre irregularidades no curso técnico de análises clínicas do Colégio Estadual Petrônio Portela- CEEP.

4.2.18 E-DOC Nº 07010051351201927. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de José de Freitas-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 015/2019 (SIMP nº 000327-059/2019), para acompanhar situação de criança.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.19 E-DOC Nº 07010051355201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: decisão de declínio de atribuição de NF Nº 03/2019 (SIMP nº 000015-237/2019), que relata abuso de autoridade e violência institucional perpetrada por policiais militares.

4.2.20 E-DOC Nº 07010051355201988. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP (SIMP nº 000125-276/2017), por ato de improbidade administrativa.

4.2.21 E-DOC Nº 07010051390201924. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP (SIMP nº 000273-276/2017), por ato de improbidade administrativa.

4.2.22 E-DOC Nº 07010051396201918. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 139/2017 (SIMP nº 000087-088/2017), com objetivo de apurar possível falta de transporte escolar que atende alunos da Escola Normal de Picos.

4.2.23 E-DOC Nº 07010051397201946. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP referente ao ICP (SIMP nº 000203-276/2017), para fins de apurar possível violação do princípio administrativo.

4.2.24 E-DOC Nº 07010051410201967. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF nº 31/2019 em ICP nº 18/2019 (SIMP nº 000180-237/2019), improbidade administrativa.

4.2.25 E-DOC Nº 07010051412201956. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF nº 33/2019 em ICP nº 20/2019 (SIMP nº 000182-237/2019), improbidade administrativa.

4.2.26 E-DOC Nº 07010051415201991. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF nº 29/2019 em ICP nº 16/2019 (SIMP nº 000178-237/2019), improbidade administrativa.

4.2.27 E-DOC Nº 07010051420201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF nº 27/2019 em ICP nº 14/2019 (SIMP nº 000176-237/2019), improbidade administrativa.

4.2.28 E-DOC Nº 07010051426201971. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF em ICP nº 14/2019 (SIMP nº 000186-237/2019), para apurar irregularidades de contratação de servidor sem concurso público no município de São Francisco de Assis do Piauí nos anos de 204 a 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.29 E-DOC Nº 07010051427201914. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de PA nº 143/2017 (SIMP nº 000022-088/2016), tendo por objeto acompanhamento e fiscalização da gestão no Centro de Assistência Médica- Policlínica de Picos/PI.

4.2.30 E-DOC Nº 07010051434201916. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF nº 25/2019 em ICP nº 12/2019 (SIMP nº 000174-237/2019), improbidade administrativa.

4.2.31 E-DOC Nº 07010051441201918. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 46/2018 (SIMP nº 000105-088/2018), com objetivo de averiguar irregularidades nos transportes escolares do município de Wall Ferraz/PI.

4.2.32 E-DOC Nº 07010051452201914. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 028/2019 (SIMP nº 000293-060/2019), sobre restos de materiais de construção obstruindo via pública.

4.2.33 E-DOC Nº 07010051455201931. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF em ICP (SIMP nº 000179-237/2019), sobre improbidade administrativa.

4.2.34 E-DOC Nº 07010051464201922. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF em ICP (SIMP nº 000175-237/2019), sobre improbidade administrativa.

4.2.35 E-DOC Nº 07010051485201948. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF em ICP (SIMP nº 000181-237/2019), sobre improbidade administrativa.

4.2.36 E-DOC Nº 07010051486201992. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: Assunto: conversão de NF em ICP (SIMP nº 000177-237/2019), sobre improbidade administrativa.

4.2.37 E-DOC Nº 07010051528201995. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo (SIMP nº 000081-081/2018), instaurado para apurar situação de risco de idoso em estado de vulnerabilidade a qual estaria submetido.

4.2.38 E-DOC Nº 07010051423201936. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Inhuma-PI. Assunto: arquivamento de PA (SIMP nº 000247-230/2018), instaurado para apurar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

situação de negligência no qual eram tratados idosos. PA (SIMP nº 000287-230/2018), instaurado com a finalidade de regularizar a implantação de ensino especializado para menores portadores de necessidades especiais. PA (SIMP nº 001056-230/2018), instaurado para apurar suposta vendas de bebidas alcoólicas e drogas em locais públicos do município de Inhuma/PI, ao redor de escolas, praça públicas, pole esportivos, trailers e bares, para crianças e adolescentes. PA (SIMP nº 000399-230/2018), sobre idosa em situação de risco. PA (SIMP nº 000480-230/2018), sobre situação de risco.

4.2.39 E-DOC Nº 07010051538201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 004-A/2018 (SIMP nº 000040-283/2018), com objetivo de investigar suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa que teria sido praticados por ex-prefeito do Município de Prata do Piauí. ICP nº 07/2015 (SIMP nº 000066-283/2018), com objetivo de apurar denúncia de acúmulo de prestação de serviços por médico nos municípios de Santa Cruz dos Milagres, Campo Maior e São Miguel do Tapuio. ICP Nº 003/2012 (SIMP nº 000102-283/2018), tendo como objetivo apurar contratação de servidores públicos municipais sem prévio concurso público. ICP nº 08/2015 (SIMP nº 000124-283/2018), com objetivo de apurar denúncia de contratação de servidores públicos municipais sem prévio concurso público. ICP nº 13/2018 (SIMP nº 000140-283/2018), instaurado visando a implantação da Política Municipal Socioeducativa através da elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante estruturação de programas de atendimento em meio aberto.

4.2.40 E-DOC Nº 07010051550201935. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: ajuizamento de ACP referente ao ICP (SIMP nº 000203-276/2017), improbidade administrativa. Ajuizamento de ACP referente ao ICP (SIMP nº 000125-276/2017) por improbidade administrativa. Ajuizamento de ACP referente ao ICP (SIMP nº 000273-276/2017) por improbidade administrativa.

4.2.41 E-DOC Nº 07010051552201924. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: arquivamento de ICP (SIMP nº 000313-237/2018) e ACP por improbidade administrativa.

4.2.42 E-DOC Nº 07010051554201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP por improbidade administrativa do ICP (SIMP nº 000363-237/2018).

4.2.43 E-DOC Nº 07010051557201957. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: comunica ajuizamento de ACP por improbidade administrativa do ICP (SIMP nº 000189-237/2017).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.44 E-DOC Nº 07010051559201946. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 08/2019, com objetivo de garantir os direitos constitucionais e legais mencionados e, especialmente, resguardar o direito do usuário do Sistema Único de Saúde, bem assim garantir a existência de mecanismos que inibam irregularidades nos serviços executados pelo SUS.

4.2.45 E-DOC Nº 07010051562201961. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União-PI. Assunto: comunica Recomendação Administrativa nº 10/2019, sobre resguardar os direitos dos usuários do SUS.

4.2.46 E-DOC Nº 07010051579201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 023/2019, sobre improbidade administrativa.

4.2.47 E-DOC Nº 07010051590201987. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 068/2019 (SIMP nº 000806-197/2019), sobre carta precatória ministerial.

4.2.48 E-DOC Nº 07010051592201976. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 159/2019 (SIMP nº 000415-156/2019), sobre possíveis irregularidades no atendimento de pessoas com necessidades especiais, uma vez que a Empresa Expresso Barroso estaria violando o acesso (emissão de passagens de ônibus) ao serviço de transporte para as referidas pessoas (direito de ir e vir) no município de Altos/PI.

4.2.49 E-DOC Nº 07010051458201975. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento dos seguintes Procedimentos PA nº 42/2019 (SIMP nº 000124-090/2019), com objetivo de averiguar denúncia de agressões físicas à idosa. PA nº 68/2018 (SIMP nº 000195-088/2018), com objetivo de apreciar o cumprimento de Recomendação nº 67/2016 do MPF pelo Município de Wall Ferraz/PI. PA nº 51/2017 (SIMP nº 000368-090/2017), tendo como objeto o acompanhamento e fiscalização da situação vivenciada por pessoas com deficiência. PA nº 25/2018 (SIMP nº 000387-090/2018), sobre requerimento de tratamento de saúde na Fazenda Esperança. PA nº 100/2019 (SIMP nº 000581-090/2019), tendo por objeto requerimento de intervenção cirúrgica para paciente. PA nº 73/2018 (SIMP nº 000773-086/2018), acompanhamento de pessoa idosa. PA nº 109/2017 (SIMP nº 000946-090/2017), tendo como objeto acompanhar e fiscalizar a situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por idosa. PA nº 10/2019 (SIMP nº 001001-090/2018), sobre risco e vulnerabilidade de idoso. PA nº 01/2019 (SIMP nº 000478-090/2018), sobre tratamento de saúde para dependente químico. PA nº 43/2019 (SIMP nº 000040-090/2019), sobre abuso financeiro e negligência à idosa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.50 E-DOC Nº 07010051612201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000157-101/2019), sobre tratamento oncológico para pessoa idosa.

4.2.51 E-DOC Nº 07010051632201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: instauração de PIC nº 19/2019, possível prática de crime de denúncia caluniosa.

4.2.52 E-DOC Nº 07010051636201968. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000161-101/2019), com objetivo de averiguar a existência de possível acumulação de cargos públicos no âmbito da administração pública do Município de São João do Peixe.

4.2.53 E-DOC Nº 07010051632201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: instauração de PIC Nº 19/2019, possível prática de crime de denúncia caluniosa.

4.2.54 E-DOC Nº 07010051657201983. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 03/2014, instaurado para apurar notícia veiculada pelos moradores do bairro Mutirão II, de falta de abastecimento de energia elétrica e grande número de “gambiaras” nos bairros Mutirão I e II.

4.2.55 E-DOC Nº 07010051658201928. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: instauração de PA nº 123/2019, com objetivo de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de energia elétrica no Município de Nazaré do Piauí, pela concessionária de serviços públicos EQUATORIAL/CEPISA, bem como garantir a eficiência e regularização dos serviços prestados. PA nº 124/2019, com objetivo de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de energia elétrica no Município de Arraial do Piauí, pela concessionária de serviços públicos EQUATORIAL/CEPISA, bem como garantir a eficiência e regularização dos serviços prestados. PA nº 125/2019, com objetivo de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de energia elétrica no Município de Francisco Ayres, pela concessionária de serviços públicos EQUATORIAL/CEPISA, bem como garantir a eficiência e regularização dos serviços prestados. PA nº 127/2019, garantir o respeito aos direitos fundamentais de deficiente, bem como garantir a sua inclusão na Rede de Atenção Básica de Saúde e Assistência Social, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.

4.2.56 E-DOC Nº 07010051665201921. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000173-101/2019), instaurada com objetivo de averiguar violação do direito de usuário do SUS à realização de exames e transporte para Teresina por parte do Município de Arraial-PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.57 E-DOC Nº 07010051706201988. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000172-101/2019), com objetivo de averiguar omissão do Município de ambulatorial com médico oftalmologista.

4.2.58 E-DOC Nº 07010051707201922. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório nº 02/2015 (SIMP nº 000172-101/2019) e ajuizamento de ACP por improbidade administrativa.

4.2.59 E-DOC Nº 07010051708201977. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: conversão de NF nº 04/2016 em Procedimento Administrativo (SIMP nº 000089-283/2018), com finalidade de obter informações sobre os problemas no fornecimento de energia elétrica no Município de Prata do Piauí/PI. Conversão de Procedimento Preparatório de ICP em ICP nº 001/2018 sobre implementação de Telecentros Comunitários no Município de São Félix/PI, voltados a atender as particularidades das pessoas portadores de necessidades especiais. Conversão de Procedimento Preparatório de ICP em ICP nº 002/2018 sobre implementação de Telecentros Comunitários no Município de São Miguel da Baixa Grande/PI, voltados a atender as particularidades das pessoas portadores de necessidades especiais. Conversão de NF nº 02/2017 em Procedimento Administrativo, sobre elaboração de relatório social da situação de menor dando cumprimento ao despacho. Conversão de NF nº 7/2016 (SIMP nº 000091-283/2018) em Procedimento Preparatório, sobre improbidade administrativa. Conversão de NF (SIMP nº 000195-283/2018) em Procedimento Preparatório, sobre improbidade administrativa. Conversão de NF em PP nº 029/2019, para apuração de supostas falhas/irregularidades cometidas pelo Prefeito de Prata do Piauí.

4.2.60 E-DOC Nº 07010051709201911. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Barro Duro-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 016/2015 (SIMP nº 000116-283/2018), com objetivo de verificar se o Município de Santa Cruz dos Milagres conferiu destinação correta à madeira doada pelo IBAMA. ICP nº 03/2015 (SIMP nº 000070-273/2018), com objetivo de apurar descumprimento da Lei Orgânica Municipal em razão do não encaminhamento dos balancetes de prestação de contas à Câmara Municipal desde Janeiro de 2014.

4.2.61 E-DOC Nº 07010051714201924. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de NFs nº 155/2019 (SIMP nº 001059-310/2019), sobre acumulação indevida de cargos. NF nº 157/2019 (SIMP nº 001061-310/2019), sobre ausência de abastecimento de água por caminhão pipa- localidade Raiz. NF nº 158/2019 (SIMP nº 001062-310/2019) sobre esgoto a céu aberto.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.62 E-DOC Nº 07010051715201979. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de PA (SIMP nº 000084-101/2019), para acompanhamento de TAC.

4.2.63 E-DOC Nº 07010051716201913. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de ICPs nº 084/2018 (SIMP nº 000544-310/2018), com objetivo de fiscalizar interrupções contínuas de abastecimento de água em São João d Piauí. ICP nº 027/2018 (SIMP nº 000435-310/2018), apurar irregularidades apontadas pelo TCE na prestação de contas do Município de Pedro Laurentino no exercício financeiro de 2010. ICP nº 059/2018 (SIMP nº 000414-310/2018) Inquérito Civil nº 042/2018 (SIMP 000461-310/2018); sobre prestação de contas. Inquérito Civil nº 024/2018 (SIMP 000416-310/2018), sobre fiscalizar possíveis irregularidades no transporte escolar do Município de São João do Piauí.

4.2.64 E-DOC Nº 07010051719201957. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF Nº 157/208 (SIMP nº 000411-156/2019), sobre maus-tratos de criança.

4.2.65 E-DOC Nº 07010051722201971. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: prorrogação de ICP nº 025/2018 (SIMP nº 000428-310/2018),

4.2.66 E-DOC Nº 07010051723201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de PA (SIMP nº 000070-101/2019),

4.2.67 E-DOC Nº 07010051725201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 24/2019 (SIMP nº 000539-150/2019), com objetivo de adotar medidas para regularizar publicações da Lei de Responsabilidade Fiscal- LFR do Município de Lagoa do Piauí.

4.2.68 E-DOC Nº 07010051725201959. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 129/2019 (SIMP nº 000336-156/2019), sobre saúde.

4.2.69 E-DOC Nº 07010051730201917. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 004/2017 (SIMP nº 000528-166/2017), com objetivo de acompanhar os feitos criminais contra réus presos.

4.2.70 E-DOC Nº 07010051733201951. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 085/2019 (SIMP nº 001046-310/2019) e ajuizamento de demanda de improbidade administrativa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.71 E-DOC Nº 07010051734201911. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de ICP nº 056/2018 (SIMP nº 000494-310/2019) e ajuizamento de demanda de improbidade administrativa.

4.2.72 E-DOC Nº 07010051742201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 109/2019 (SIMP nº 000288-156/2019), situação de risco e vulnerabilidade vivenciada por idosa.

4.2.73 E-DOC Nº 07010051743201996. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 12/2017 (SIMP nº 000366-168/2018), sobre situação de risco.

4.2.74 E-DOC Nº 07010051743201945. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de PA (SIMP nº 000144-101/2019), sobre direitos de idosa.

4.2.75 E-DOC Nº 07010051774201947. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de PIC nº 18/2019 (SIMP nº 000316-208/2018), crimes de falsidade ideológica, falsificações de documentos públicos e associação criminosa.

4.2.76 E-DOC Nº 07010051784201982. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: comunica Recomendação nº 26/2019 (SIMP nº 000116-101/2019), ao Diretor-Geral do Hospital Regional Tibério Nunes e ao Estado do Piauí, na pessoa do Secretário Estadual da Saúde – SESAPI, a adoção de todas as providências administrativas e técnicas necessárias para a garantia do pagamento dos profissionais da saúde, com nota na pessoa jurídica, bem como o pagamento dos exames terceirizados conforme tabela SUS, somente após a formalização do devido processo legal, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da lei.

4.2.77 E-DOC Nº 07010051789201913. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 01/2016 (SIMP nº 000045-088/2016), sobre irregularidades e violações aos direitos da pessoa humana na Penitenciária José de Deus Barros.

4.2.78 E-DOC Nº 07010051778201925. Oriundo da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 22/2019 (SIMP Nº 000527-150/2019), improbidade administrativa.

4.2.79 E-DOC Nº 07010051823201941. Oriundo da Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: prorrogação de NF (SIMP nº 000170-101/2019), instaurado pra omissão do Hospital Regional Tibério Nunes- HRTN na realização do exame de Angiotomografia de pacientes que se encontram internados no referido nosocômio.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.80 E-DOC Nº 07010051846201956. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: instauração de PA nº 018/2019, sobre irregularidades por parte de Supermercado Elizeu Martins por venda de produto com existência de corpo estranho no interior da embalagem que encontrava lacrada.

4.2.81 E-DOC Nº 07010051857201936. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Preparatório nº 13/2018, sobre improbidade administrativa.

4.2.82 E-DOC Nº 07010051864201938. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 082/2019 (SIMP nº 000594-310/2019), sobre tutela. NF nº 090/2019 (SIMP nº 000635-310/2019), sobre guarda e revisão de alimentos. NF nº 080/2019 (SIMP nº 000592-310/2019), sobre licença maternidade.

4.2.83 E-DOC Nº 07010051868201916. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: prorrogação de IC nº 104/2018 (SIMP nº 000176-088/2018), sobre averiguar possíveis benefícios concedidos ao suplente de Vereador pelo Prefeito de Santa Cruz do Piauí em troca de apoio político.

4.2.84 E-DOC Nº 07010051872201984. Oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI. Assunto: arquivamento de PIC (SIMP nº 000344-262/2018), sobre estelionato.

4.2.85 E-DOC Nº 07010051879201912. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí-PI. Assunto: instauração de PIC nº 023/2019, instaurado após representação do município de Campo Alegre do Fidalgo noticiando, em suma, que o município recebeu a quantia de R\$ 137.250,00 originária do convênio SISBMOB Nº 120102450000113002 do Ministério da Saúde, que tais recursos foram transferidos para a empresa SILVA C. CONSTRUÇÕES-EPP, mas que o convênio foi cancelado em razão de irregularidades praticadas por ex-prefeito do município e proprietário da empresa.

4.2.86 E-DOC Nº 07010051877201915. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI. Assunto: comunica TACs Nº 19/2019, sobre improbidade administrativa. TAC nº 06/2019, improbidade administrativa.

4.2.87 E-DOC Nº 07010051885201953. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina-PI. Assunto: conversão de NF em Procedimento Administrativo (SIMP nº 000325-161/2019), sobre fechamento da Escola Genovelino Alves Barbosa, na localidade Vereda Nova, município do Morro do Chapéu/PI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.2.88 E-DOC Nº 07010051885201953. Oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato-PI. Assunto: prorrogação de ICP Nº 34/2018 (SIMP nº 000024-096/2018), com objetivo de acompanhar e fiscalizar TAC nº 02/2014.

4.2.89 E-DOC Nº 07010051909201974. Oriundo da 55ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 02/2019 (SIMP nº 000002-251/2019), acompanhamento de requisições de instauração de Inquéritos Policiais do período de Janeiro a Julho de 2019, sobre suposto crime de tráfico de drogas.

4.2.90 E-DOC Nº 07010051956201918. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: arquivamento das seguintes NFs nº 038/2019 sobre ocorrência de contravenção penal. NF nº 036/2019 sobre ocorrência de crime de furto tentado. NF nº 030/2019 crime de furto. NF nº 027/2019 ocorrência de crime de furto. NF nº 025/2019 crime de furto. NF nº 023/2019 crime de roubo. NF nº 024/2019 crime de furto majorado.

4.2.91 E-DOC Nº 07010051959201951. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: instauração de PA nº 019/2019 com finalidade de acompanhar e fiscalizar o andamento dos inquéritos policiais requisitados pelo Ministério Público à autoridade policial, em relação às Notícias de Fato bem como o andamento de todos os demais Inquéritos policiais que venham a ser requisitados até o final do ano de 2019.

4.2.92 E-DOC Nº 07010051962201975. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Alto Longá-PI. Assunto: prorrogação de ICP (SIMP nº 000059-158/2015), para apurar improbidade administrativa na contratação de empresa sem licitação e sem efetiva prestação de serviço de aluguel de veículos

4.2.93 E-DOC Nº 07010051972201919. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: arquivamento de Procedimento Administrativo nº 62/2018 (SIMP nº 000592-267/2018), sobre acompanhamento de menor.

4.2.94 E-DOC Nº 07010051975201944. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Maior-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 003/2019 (SIMP nº 000170-060/2019), criança em situação de vulnerabilidade.

4.2.95 E-DOC Nº 07010052026201981. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Jerumenha-PI. Assunto: instauração de PA nº 09/2019, averiguação de paternidade.

4.2.96 E-DOC Nº 07010052048201941. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Itainópolis-PI. Assunto: instauração de PA nº 42/2019 (SIMP nº 000582-267/2019), visando acompanhar as ações desenvolvidas pelo Município de Isaías Coelho e sua

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento à Recomendação nº 26/2016, expedida pelo Ministério Público Federal.

4.2.97 E-DOC Nº 07010052062201945. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Simplício Mendes-PI. Assunto: conversão de NF em ICP (SIMP nº 000402-237/2019), irregularidades cometidas pelo Prefeito de Ribeira do Piauí em razão da contratação de servidores para exercício de cargo comissionado sem haver previsão legal pra a investidura em tais cargos.

4.2.98 E-DOC Nº 07010052088201993. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Luís Correia-PI. Assunto: arquivamento de NF nº 007/2019, crimes contra a ordem tributária.

4.2.99 E-DOC Nº 07010052112201994. Oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Cristino Castro-PI. Assunto: prorrogação de NF nº 49/2019 (SIMP nº 000556-201/2019), adolescentes em situação de risco.

4.2.100 E-DOC Nº 07010052005201966. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Floriano-PI. Assunto: arquivamento de Carta Precatória (SIMP nº 000021-102/2019), sobre certidão de casamento.

4.2.101 E-DOC Nº 07010052129201941. Oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Altos-PI. Assunto: arquivamento de PA nº 12/2019 (SIMP nº 000118-156/2019), processo sigiloso.

5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

A Presidente solicita a publicação dos seguintes editais: 5ª Promotoria de Justiça de Picos (promoção por merecimento); 4ª Promotoria de Justiça de Picos (remoção por merecimento); 4ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato (promoção por antiguidade). **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autoriza a publicação do referidos editais.**

A Presidente solicita a realização de sessão extraordinária no dia 11 de outubro de 2019. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autoriza a realização de sessão extraordinária no dia 11 de outubro de 2019.**

PARTICIPARAM DA SESSÃO A DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO E DR. HOSAÍAS MATOS DE OLIVEIRA. RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.